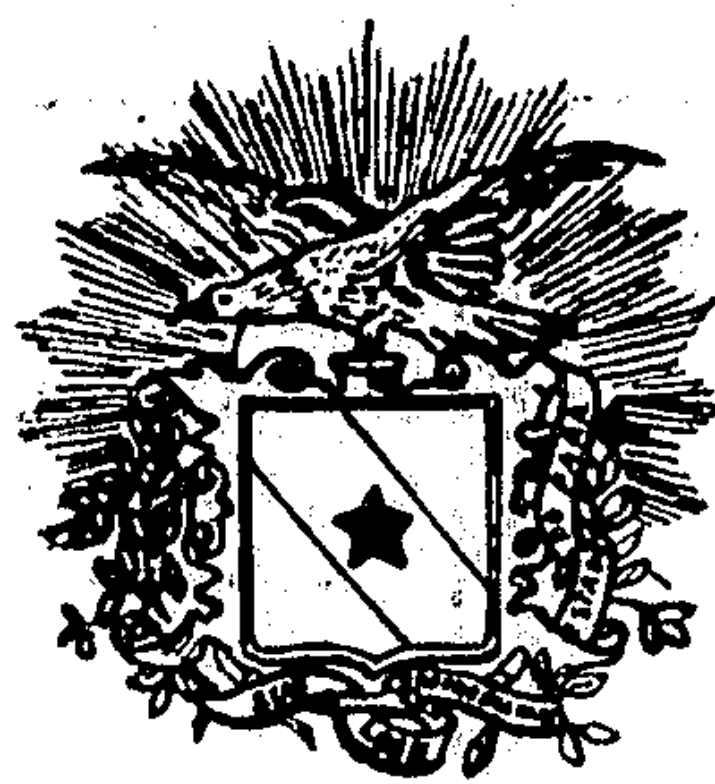




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80.º DA REPÚBLICA — N.º 21.762

BELÉM — SÁBADO, 11 DE ABRIL DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 6994 E
6995; DECRETOS
Do Governo do Estado

— << >> —
PORTARIAS N.ºs. 18, 19,
20, 21, 22, 23, 24, 25,
26 e 27

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

— << >> —
EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 03/70

Da Secretaria de Estado
de Educação

— << >> —
PROGRAMAS DO CON-
CURSO VESTIBULAR
PARA 1971

Da Universidade Federal
do Pará (Reitoria)

— << >> —
ATA DA REUNIÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL OR-
DINÁRIA
De Aso Metal S/A

— << >> —
RELATÓRIO DA DIRETO-
RIA, BALANÇO GERAL,
DEMONSTRAÇÃO DA
CONTA E PARECER DO
CONSELHO FISCAL
De Indústrias Nova Améri-
ca Sociedade Anônima —
INASA

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MFLO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

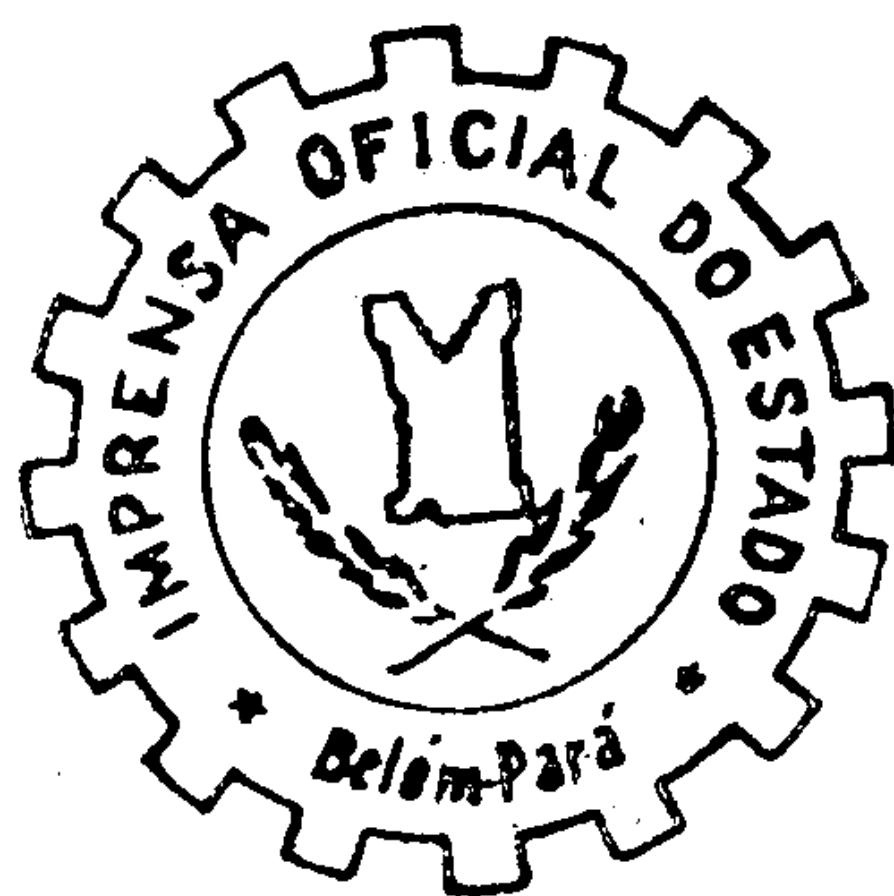
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

**DECRETO-LEI N.º 183,
DE 24 DE MARÇO DE 1970**
Transforma o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e dá outras providências.
(Diário Oficial N.º 21.750, de 24.03.70).

— RETIFICAÇÃO: —

Onde se lê:
Art. 53 — O patrimônio da instituição será aplicado:
a) com a segurança quanto à recuperação ou conservação do valor nominal do capital invertido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa;

b) para a manutenção do valor real em poder aquisitivo das aplicações realizadas com esse objetivo;

Leia-se o correto:

Art. 53 — O patrimônio da instituição será aplicado:

a) com a segurança quanto à recuperação ou conservação do valor nominal do capital invertido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa;

b) para a manutenção do valor real em poder aquisitivo das aplicações realizadas com esse objetivo;

c) para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez nas aplicações destinadas a compensar as operações de caráter social.

**DECRETO N. 6994 DE 10
DE ABRIL DE 1970**

Reserva áreas de terras requeridas pelo Município de Irituia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reservadas as áreas de terras a seguir discriminadas, requeridas pela Prefeitura Municipal de Irituia:

Área situada às margens direita e esquerda da Rodovia BR-10-Belém-Brasília, que a divide em duas partes desiguais, compreendidas entre os Km. 47 + 105 m e Km. 47 + 74 m, medindo de frente 1.969m, no município de Irituia, constituindo a vila "Mãe do Rio".

Área situada às margens direita e esquerda da Rodovia BR-10-Belém-Brasília, que a divide em duas partes desiguais, compreendidas entre os Km. 39 + 747m e Km. 40 + 252m, medindo de frente 505 m, no município de Irituia, constituindo a vila "Nossa Senhora de Fátima".

Área situada às margens direita e esquerda da Rodovia BR-10-Belém-Brasília, que a divide em duas partes desiguais, compreendida entre os Km 57 + Km 58 + 244m, medindo de frente 1.244m, localizada no município de Irituia

constituindo a vila "Aurora".

Art. 2º — A Prefeitura Municipal de Irituia deverá promover, nos termos da legislação vigente, a demarcação das áreas a que se refere o artigo 1º, para que possa ser promovida a doação definitiva das mesmas.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura

**DECRETO N. 6995 DE 10 DE
ABRIL DE 1970**

Aprova o Regulamento do Concurso para provimento dos cargos de Professor de Educação Física, Professor Auxiliar de Educação Física e Professor Especializado em Educação Artística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Professor de Educação Física, Professor Auxiliar de Educação Física e Professor Especializado em Educação Artística do Estado, que este acompanha.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação

Regulamento de Concurso para Provimento dos cargos de Professor de Educação Física, Professor Auxiliar de Educação Física e Professor Especializado em Educação Artística do Estado.

Art. 1º — O concurso para provimento dos cargos vagos de Professor de Educação Física, Professor Auxiliar de Educação Física e Professor Especializado em Educação Artística, reger-se-á pelo presente REGULAMENTO.

Art. 2º — O concurso será processado pela Secretaria de Estado de Educação e realizado perante COMISSÃO DE CONCURSO composta de 3 (três) membros, designados pelo Secretário de Estado de Educação.

Parágrafo único: — A Comissão Examinadora do Concurso, será designada pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 3º — O prazo de inscrição aos Concursos será de 10 dias, de 13 a 23 de abril de 1970.

Art. 4º — O pedido de inscrição ao Concurso será feito em formulário próprio preenchido e assinado pelo candidato ou seu representante legal acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de nacionalidade brasileira
- b) Atestado médico negativo, quanto a qualquer doença infecto-contagiosa e de sanidade mental
- c) Atestado de vacina anti-variolica
- d) Atestado de Idoneidade Moral, firmado por 2 professores com firmas reconhecidas
- e) Título de eleitor
- f) Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)
- g) Duas fotografias recentes do candidato, tiradas de frente, em tamanho 3x4.

§ 1º — Para o candidato ao cargo de Professor de Educação Física será exigido ainda:

I — Diploma de Professor Primário;

II — Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Educação Física.

§ 2º — Para o candidato ao cargo de Professor Auxili-

ar de Educação Física, será ainda exigido:

I — Diploma ou atestado de Conclusão do Curso Ginasial;

II — Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Educação Física.

§ 3º — Para o candidato ao cargo de Professor Especializado em Educação Artística será exigido ainda:

Diploma de Conclusão de Curso de Música.

Art. 5º — Somente poderão inscrever-se ao Concurso candidatos maiores de 18 anos, até o limite de 35 anos para os candidatos do sexo masculino, e 40 anos, para os do sexo feminino.

Parágrafo único: — O disposto no caput deste artigo não se aplica ao candidato que se encontre no exercício de cargo público.

Art. 6º — Os candidatos inscritos receberão um cartão de identificação, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Art. 7º — A Banca Examinadora organizará as provas e os critérios de avaliação das mesmas.

Parágrafo único: — O local, a data e a hora em que se realizarão as provas serão divulgados pela imprensa.

Art. 8º — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativas, acarretando o automático cancelamento de sua inscrição.

Art. 9º — O concurso constará de prova escrita e de prova prático-oral, sendo ambas eliminatórias.

Art. 10 — A prova escrita, que terá duração de duas horas, versará sobre:

- a) Assuntos técnicos de educação física infantil para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Física e Professor Auxiliar de Educação Física.
- b) Teoria musical aplicada ao canto coral para o cargo de Professor Especializado em Educação Artística.

Art. 11 — A prova prático-oral, que terá a duração de 40 minutos constará de:

- 1 — Para candidatos ao cargo de Professor de Educação Física e Professor Auxiliar de Educação Física — uma aula prática de atividades físicas.
- 2 — Para os candidatos a Professor Especializado em Educação Artística:

a) Divisão musical

b) Conhecimento prático dos hinos patrióticos e canções civicas.

§ 1º — Só poderá ser submetido à prova prático-oral o candidato que houver alcançado, no mínimo, nota 5 (cinco) na prova escrita.

§ 2º — Será considerado aprovado na prova prático-oral o candidato que obtiver, no mínimo, nota 5 (cinco).

Art. 12 — A nota final do candidato será a média aritmética das notas das provas escrita e prático-oral.

Art. 13 — Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais.

Art. 14 — Durante a realização do concurso, serão ainda observadas as seguintes normas:

I — O candidato deverá estar presente ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, munido do respectivo cartão de identificação.

II — Não haverá segunda chamada, qualquer que seja o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

III — A prova escrita será feita à tinta azul, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica, caneta de lápis ou de tinta acrílica para a desclassificação do candidato.

IV — Será automaticamente excluído do concurso o candidato:

a) que se retirar do recinto durante a realização da prova, salvo se autorizada a Banca Examinadora;

b) que for incorpado a qualquer das provas, sem a autorização da Banca Examinadora;

c) que durante a realização da prova se comunicar com outras pessoas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma ou ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitido.

V — Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, ter o mesmo aspecto material.

VI — Atribuir-se-á nota zero (0) à prova que apresentar sinal expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 15 — Divulgado o resultado do concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de 48 horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade, sendo o recurso encaminhado ao Governador do Estado, para decisão, se fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso para que este preste as informações necessárias à solução do recurso.

Art. 16 — Verificado empate entre dois ou mais candidatos adotar-se-ão progressivamente, os seguintes critérios para o desempate:

I — Maior nota na prova prático-oral.

II — Maior número de cursos de especialização.

Art. 17 — Terminados os trabalhos do concurso, o Secretário de Estado de Educação encaminhará ao Governador do Estado, relatório circunstanciado para efeito de homologação.

Parágrafo único: — Do relatório constará a lista dos candidatos aprovados e indicados para o provimento das vagas.

Art. 18 — Os candidatos aprovados, obedecida a ordem decrescente de classificação, serão nomeados para o cargo e lotados através de Portaria baixada pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 19 — O candidato inscrito estará automaticamente

liar ou qualquer autoridade presente;

c) que durante a realização da prova se comunicar com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma ou ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitido.

V — Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, ter o mesmo aspecto material.

VI — Atribuir-se-á nota zero (0) à prova que apresentar sinal expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 15 — Divulgado o resultado do concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de 48 horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade, sendo o recurso encaminhado ao Governador do Estado, para decisão, se fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso para que este preste as informações necessárias à solução do recurso.

Art. 16 — Verificado empate entre dois ou mais candidatos adotar-se-ão progressivamente, os seguintes critérios para o desempate:

I — Maior nota na prova prático-oral.

II — Maior número de cursos de especialização.

Art. 17 — Terminados os trabalhos do concurso, o Secretário de Estado de Educação encaminhará ao Governador do Estado, relatório circunstanciado para efeito de homologação.

Parágrafo único: — Do relatório constará a lista dos candidatos aprovados e indicados para o provimento das vagas.

Art. 18 — Os candidatos aprovados, obedecida a ordem decrescente de classificação, serão nomeados para o cargo e lotados através de Portaria baixada pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 19 — O candidato inscrito estará automaticamente

sujeito a todas as prescrições deste Regulamento.

Art. 20 — Todos os atos relativos ao Concurso serão consignados em mapas e atas especiais.

Art. 21 — Além da Banca Examinadora, o Secretário de Estado de Educação, designará os funcionários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 22 — É de 3 (três) anos o prazo de validade do Concurso, a contar da data da homologação do mesmo pelo Governador do Estado.

Art. 23 — Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Art. 24 — Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 10 de abril de 1970.

Dr. Aev de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, João Driapno Costa, para exercer, pelo prazo de três (3) anos as funções de 1.º Suplente de Pretor em Curuçambaba, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6137)

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do

artigo 4 do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Francisco Sales Barata, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2.º Suplente de Pretor em Curuçambaba, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6138)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Alvaro Fernando Nascimento, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Fiscalização da Medicina, Farmácia e Odontologia da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 6144)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item J, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Armando Nelson Ribeiro, do cargo, em comissão, de Presidente da Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Armando Nelson Ribeiro, ocupante efetivo do cargo de Médico Clínico, Nível 24, para exercer o cargo, em comissão de Diretor, Símbolo-CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Inspeção de Saúde do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Amilton de Almeida Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Técnico em Projeto, Símbolo-CC-8, do Quadro Perma-

nente, lotado no Escritório Técnico de Projeto do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, dr. Alvaro Fernando Nascimento, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, Nível 24, para exercer, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 22 DE 10 DE ABRIL DE 1970

EMENTA: — Aprova o pedido da Fundação Educacional do Estado do Pará, para funcionamento da Escola Superior de Educação Física de Belém.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 09.04.70;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aprovado o pedido formulado pela Fun-

dação Educacional do Estado do Pará para funcionamento da Escola Superior de Educação Física de Belém.

Art. 2º — O Presidente do Conselho Estadual de Educação remeterá o processo, de n. 02184/70, ao Ministério da Educação e Cultura, para os fins previstos na Lei 5540 — art. 47.

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 10 de Abril de 1970.

Octávio Cascaes
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 18

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. MAX NEY GONÇALVES DE LIMA para responder pela Divisão de Revenda do Departamento de Produção e Assistência desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 19

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ALPHA DE SOUZA para responder pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 19 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 20

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. SAMUEL DA SILVA COSTA para responder pelo Departamento de Engenharia Rural desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2.564)

PORTARIA N. 21

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o sr. PEDRO JOSÉ DE SIQUEIRA MENDES para responder pela Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo, do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 22

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. VICENTE BALBY REALE para responder pelo Departamento de Terras e Colonização e Cooperativismo desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2.566)

PORTARIA N. 23

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES para responder pelo Departamento de Produção e Assistência desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2.567)

PORTARIA N. 24

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. RAIMUNDO ELOY COUTINHO para responder pela Divisão de Engenharia Agrícola e Construção do Departamento de Engenharia Rural desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2.568)

PORTARIA N. 25

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a Eng. Agr. EMÍLIA COELHO PEREIRA para responder pela Divisão de Produção Vegetal do Departamento de Produção e Assistência desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2.569)

PORTARIA N. 26

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a Eng. Agr. MARIA LUCIMAR RODRIGUES SIZO, para responder pela Divisão de Distritos Coloniais do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2.570)

PORTARIA N. 27

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o sr. NANOEL ADELINO DO ROSÁRIO para responder pela Divisão de Máquinas e Veículos do Departamento de Engenharia Rural desta SAGRI, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1970.

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 2.571)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

PROGRAMAS DO CONCURSO VESTIBULAR PARA 1971

De acordo com a Resolução n. 06 de 4 de março de 1970, do Egrégio Conselho Universitário, publicamos, a seguir, os programas do Concurso Vestibular para 1971:

**CONCURSO VESTIBULAR
PROGRAMA DE ALEMÃO**

1) Substantivos:

- a) número: singular e plural
- b) gênero: masculino, feminino, neutro
- c) casos: nominativo, genitivo, dativo, acusativo

2) Artigos:

- a) artigo definido
- b) artigo indefinido
- c) artigo indefinido na forma negativa

3) Pronomes:

- a) pronomes pessoais
- b) pronomes demonstrativos
- c) pronomes possessivos
- d) pronomes interrogativos

4) Adjetivos:

- a) adjetivos predicativos
- b) adjetivos qualificativos

5) Verbos:

- a) verbos fracos e alguns fortes mais usados
- b) auxiliares
- c) "Modal Verben"
- Verbos com prefixos separáveis e inseparáveis
- Voz ativa
- a) Modos: indicativo e imperativo
- b) Tempos: presente, pretérito imperfeito, pretérito perfeito, futuro.

6) Preposições

- a) emprêgo geral
- b) emprêgo em frases idiomáticas

7) Os Numerais

8) Sintaxe:

- a) elementos essenciais da oração
- b) colocação das palavras em geral
- c) frases afirmativas, negativas, interrogativas

PROGRAMA DE HISTÓRIA

IDADE ANTIGA

1. A Grécia: aspectos geográficos, religioso, político, social. As guerras. A Cultura.

2. Roma: aspecto político: realza, república e império. As instituições: Conquistas sociais. Religião. Cultura.

IDADE MÉDIA

1. As civilizações medievais: bizantina, muçulmana, hindu, chinesa e japonesa. Formação da Civilização ocidental. As mútuas influências das civilizações medievais.

2. Análise dos grandes conflitos medievais: Cruzadas (Orientais e Ocidentais), poderes temporal e espiritual, Guerra dos 100 Anos.

IDADE MODERNA

1. Os descobrimentos marítimos: causas, ciclo. O descobrimento do Brasil. Os impérios coloniais português e espanhol: sua extensão, administração e importância.

2. A América Pré-Colombiana: os maias, astecas, incas, o brasilíndio.

3. A conquista da América: Espanha, Inglaterra, França, Holanda, Portugal e os primórdios da colonização no Brasil. O pau-brasil.

4. A Revolução Comercial: importância dos descobrimentos. O mercantilismo na teoria e na prática; consequências.

5. A religião: Reforma: causas, propagação, reformadores, doutrina. A Contra-Reforma. Consequências das guerras de religião. Repercussão da Reforma no Brasil. A catequese do brasilíndio.

6. Expansão e conquista do território brasileiro: a união das coroas ibéricas: sua importância para a península e para o Brasil. Conquista do Norte, fundação de Belém, conquista da Amazônia.

7. A administração colonial: a política portuguesa em relação ao Brasil até os meados do século XVIII (1751): Estados do Brasil. Maranhão e Grão Pará.

8. Povoamento e expansão territorial do Brasil: a cana de açúcar, a pecuária, as entradas e bandeiras, a mineração. Os tratados de limite até o século XVIII.

9. O absolutismo monárquico: teoria absolutista, causas, o absolutismo na Europa. O equilíbrio europeu. Os déspotas esclarecidos. A administração pombalina e seus reflexos nos Estados do Brasil e Grão Pará. O governo de D. Maria I.

10. O nativismo: conceituação e causas. Movimentos nativistas.

IDADE CONTEMPORÂNEA

1. A era revolucionária: a independência dos EE.UU. A Revolução Francesa: causas, fases, vultos, importância. A Era Napoleônica. A França no século XIX. A independência das nações hispano-americanas. A independência do Brasil. O primeiro reinado e o período regencial. Cabanagem e Guerra dos Farrapos: causas, episódios e consequências.

2. Os princípios ideológicos: Liberalismo: a Santa Aliança, as revoluções de 1830 e 1848. O Nacionalismo: Guerra da Crimeia, unidades italiana e alemã. Socialismo: utópico, científico e cristão.

3. A Expansão Colonial: exploração e partilha da África. A Ásia. As guerras do Extremo Oriente. Os imperialismos.

4. O continente americano: evolução política dos EE.UU. no século XIX. O segundo reinado no Brasil: políticas interna e externa. A abolição da Escravatura no Brasil. A proclamação da República no Brasil.

5. A Amazônia: A Era da Borracha. Questões do Acre e Amapá.

6. Conflitos mundiais: a primeira guerra mundial, a revolução russa, o entre guerras, a segunda guerra mundial (causas, principais acontecimentos, vultos e consequências).

7. O Brasil republicano: a constituição de 1891. A Revolução de 1930. O Estado Novo. A Redemocratização. A Revolução de 1964.

8. O mundo do pós-guerra: A ONU: finalidades, organização, funcionamento e atuação. A OEA: finalidade, atuação. O declínio do colonialismo: África e Ásia.

9. A cultura e a ciência no século XX: Literatura, Artes, Física, Biologia e Astronáutica.

PROGRAMA DE FÍSICA

INTRODUÇÃO: Física: divisão e definição. Lei física. Propriedades gerais da matéria. Fenômeno físico. Medidas. Aparelhos de medidas. Erros. Noções de cálculo vetorial e de trigonometria.

MECÂNICA:

1 — Conceitos fundamentais. Divisão. Sistemas de unidades

2 — Cinemática: definições. Classificação, dos movimentos. Movimentos retilíneos uniformes. Movimento retilíneo uniformemente variado. Movimento circular uniforme. Movimento harmônico simples. Diagramas das grandezas cinemáticas. Queda livre. Lançamento vertical. Movimentos

mento sem atrito no plano inclinado. Composição de movimento uniforme. Lançamento horizontal. Lançamento oblíquo. Equações horárias.

3 — Forças: conceito e unidades. Sistemas de forças Resultante e equilibrante. Decomposição de forças no plano. Movimento binário. Equilíbrio dos corpos. Centro de gravidade. Máquinas simples: alavancas, roldanas e plano inclinado. Conservação do trabalho nas máquinas. Rendimento. Balanças. Atritos e suas leis.

4 — Princípio fundamental da dinâmica. Conceito de massa. Trabalho. Energia potencial e cinética. Teorema da energia cinemática. Potência. Impulso e quantidade de movimento. Teorema do Impulso. Conservação da quantidade de movimento. Choque mecânico. Forças no movimento de rotação. Movimento de inércia.

5 — Complementos de Mecânica. Lei da gravidade universal. Pêso dos corpos. Movimento dos planetas. Campo de gravitação. Variação da aceleração da gravidade. Pêndulos: simples e compostos e balísticos. Resistência do Ar. Conceito de pressão. Massa específica. Pêso específico. Teorema de Stevin. Vasos comunicantes. Teorema de Arquimedes. Corpos imersos e flutuantes. Forças moleculares. Tensão superficial. Formação de gotas. Ascensão e depressão capilar. Leis de TURIN. Conceito de vazão. Vazão em uma canalização de seção uniforme. Escoamento em orifício. Noções de viscosidade. Estudo dos gases. Teorema de STEVIN e ARQUIMEDES aplicados aos gases. Pressão atmosférica. Barômetros. Movimentos Equações dimensionais no sistema LMT.

TERMOLOGIA:

Natureza do calor. Temperatura. Fontes caloríficas. Efeitos do calor. Escalas termométricas: Celsius, Fahrenheit, Kelvin e Rankine. Termômetros. Dilatação dos corpos: sólidos e gasosos. Dilatação irregular da água. Quantidade de calor. Capacidade calorífica. Calor específico. Princípios de calorimetria. Calorímetros. Propagação do calor: condução, convecção e irradiação. Noções de Termodinâmica. Mudanças de estado físico.

SOM:

Som: sua natureza. Fontes sonoras e ultra-sons. Propagação das ondas sonoras. Velocidade do som. Qualidades fisiológicas do som. Reflexão, refração e interferência. Efeito Doppler-Fizeau. Instrumentos acústicos Escalas musicais.

ÓPTICA:

Propagação da luz. Sombras. Reflexão da luz. Espelhos planos e curvos. Refração da luz. Lâminas, prismas e lentes. Instrumentos de óptica. Estudo físico da luz. Velocidade da luz. Espectros das radiações. Fotometria. Noções de difração, interferência e polarização.

ELETRICIDADE:

Carga elétrica. Densidade elétrica. Condutores e isolantes. Campo elétrico. Indução eletrostática. Potencial. Capacidade. Condensadores. Corrente elétrica: grandezas características. Lei de OHM. Variação da resistência. Associação de resistência. Circuitos de corrente contínua. Efeitos da corrente elétrica. Pilhas e acumuladores. Aparelhos de medidas. Noções de corrente alternada. Geradores e motores. Transformadores.

MAGNETISMO:

Campo magnético. Magnetismo terrestre. Indução magnética. Propriedade magnética da matéria. Cargas móveis em campos magnéticos uniformes. Experiência de OERSTED. Solenóides. Ação recíproca entre correntes e ímãs. Indução electro-magnética.

COMPLEMENTO DE FÍSICA:

Descargas elétricas nos gases. Raios: catódicos, canais e X. Efeitos: fotoelétrico e termoiônico. Eletrolise. Acelera-

dores de partículas. Noções sobre a constituição da matéria e sobre radioatividade.

I — BIOLOGIA GERAL

1. Conceito — Considerações gerais — Divisão e método de estudo.
2. ESTUDO DA CÉLULA — Conceito — Forma, dimensão e número. Principais componentes da célula. Constituição do citoplasma fundamental. O citoplasma figurado: Condrioma, Centrosoma, Vacuoma, Plastidoma. Núcleo Celular. Considerações morfológicas. A cromatina celular. Estudo químico e biológico do DNA e RNA. A membrana celular e suas modificações. Fisiologia celular. Reprodução celular — Mitose e Meiose.
3. EMBRIOGÊNESE — Conceito de ontogenia e Filogenia. A Lei Biogenética de Haeckel. Os elementos sexuais. Maturação do óvulo. Migração dos gametas. A fecundação. Formação dos folhetos embionários. Origem dos tecidos.
4. ESTUDO DOS TECIDOS — Conceito atual — Importância e classificação. Tecido epitelial — O tecido glandular. Glândulas endócrinas. Estudo das glândulas em geral sob o ponto de vista morfológico e funcional. Estudo das principais disfunções endócrinas. O tecido conjuntivo. Tipos de tecido conjuntivo cartilaginoso e tecido ósseo. Estudo do tecido muscular e tecido nervoso.
5. SANGUE — Plasma e elementos figurados. Propriedades organolépticas, físicas e químicas do plasma. Estudo dos glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas Mecanismo da coagulação do sangue. A linfa e seu papel no organismo.
6. AS PRINCIPAIS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO entre os seres vivos. Associações harmônicas e desarmônicas.
7. AS PRINCIPAIS FORMAS DE REPRODUÇÃO nos seres vivos: — Reprodução agâmica e gâmica. Outros tipos de reprodução.
8. ORIGEM DA VIDA — Principais doutrinas. Vitalismo. Neo-Vitalismo e Mecanicismo.
9. EVOLUÇÃO — O transformismo de Lamarck e o Evolucionismo de Darwin.
10. GENÉTICA EM BIOLOGIA — Genótipo e Fenótipo. As Leis de Mendel e os estudos de Morgan. Tipos de herança. Herança poligênica. Herança ligada ao sexo. Noções de Genética humana. A herança dos grupos sanguíneos.

II — ZOOLOGIA

1. CONCEITO — Considerações gerais e importância de seu estudo. Classificação da Zoologia.
2. REGRAS GERAIS DE NOMENCLATURA ZOOLOGICA.
3. ESTUDO DOS INVERTEBRADOS — Considerações gerais — Classificação. Estudo sucinto dos Poríferos — Celentérios. Quelídeos, Moluscos, Equinodermas e Protocórdios.
4. ESTUDO DOS PROTOZOÁRIOS — Considerações gerais — dimensões forma, estrutura, orgânulos reprodução e classificação dos protozoários.
 - 4.1. — RIZÓPODES — Morfologia geral. Estudo da E. histolytica como principal rizópodo parasito do homem.
 - 4.2. — FLAGELADO — Morfologia. Estudo das principais espécies parasitas do homem, seu ciclo de evolução.
 - 4.3. — ESPOROZOÁRIOS — Os parasitos da malária e seu ciclo evolutivo.
 - 4.4. — CILIADOS — Caracteres gerais — BALANTIDIUM COLI.
5. ESTUDO DOS HELMINTOS — Organização geral e reprodução.
 - 5.1. — TREMATÓDIOS — Importância do SCHISTOSOMA MANSONI como problema sanitário nacional — Morfologia, habitat e ciclo evolutivo.
 - 5.2. — CESTÓIDEOS — Importância do T. SOLIUM

e T. SAGINATA como parasito do homem. Morfologia geral e ciclo evolutivo.

D. LATUM. Morfologia geral e ciclo evolutivo.

- 5.3. — NEMATODIOS — Considerações sobre a biologia de S. STERCORALIS, T. SPIRALIS, A. LUMBRICOIDES, E. VERMICULARIS, A. DUODENALIS, N. americanus, T. Trichiura e Filária.

6. ARTROPODOS — Considerações sobre o exo-esqueleto, morfologia e apêndices articulados — Reprodução dos artrópodos. Morfologia e reprodução dos insetos. Miriápodos, Aracnídeos e Crustáceos. Estudo das principais espécies que têm interesse como transmissores ou agentes de moléstias no homem.

7. ESTUDO GERAL DOS VERTEBRADOS. Caracteres gerais dos mamíferos, aves reptéis, peixes e anfíbios. Ofidismo: — Principais espécies de interesse regional.

III — BOTÂNICA

1. CONCEITO E CONSIDERAÇÕES GERAIS. Caracteres peculiares aos seres vivos. Diferenças entre vegetais e animais.

2. REGRAS GERAIS DE NOMENCLATURA BOTÂNICA.

3. TECIDOS VEGETAIS — Considerações Gerais sobre o aspecto morfológico e funcional dos sistemas de formação, proteção, condução, reserva, arejamento e secreção.

4. METABOLISMO DOS VEGETAIS — Nutrição dos vegetais — Absorção e circulação da seiva — Transpiração e Sudação — Fotossíntese e sua importância para os seres vivos em geral. Respiração dos vegetais — Movimentos vegetais — tropismos, tactismos e nastismos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS VEGETAIS.

6. ESTUDO DOS TALÓFITOS.

- 6.1. — BACTÉRIAS — Conceito, morfologia, dimensões, movimentos. Bactérias aeróbias e anaeróbias. Fermentação e putrefação. Principais bactérias patogênicas.

- 6.2. — ALGAS — Morfologia, dimensões e coloração. Classificação das algas de acordo com a pigmentação e diferenciação de trabalho. Reprodução das algas. Utilidades das algas.

- 6.3. — COGUMELOS — Morfologia, dimensões e reprodução dos cogumelos. Apreciação dos cogumelos como agentes de fermentação. Cogumelos parasitas do homem.

- 6.4. — LIQUENS — Tipos de simbiose. Processos para mostrar a qualidade dos líquens.

7. ESTUDO DOS BRIÓFITOS — Hepáticas e musgos — Reprodução das briófitas.

8. ESTUDO DOS PTERIDÓFITOS — Reprodução e classificação dos pteridófitos.

9. ESTUDO DOS FANEROGAMOS — Caracteres gerais dos angiospermas e ginospermas.

- 9.1. — RAÍZES — tipos de raízes — Regiões componentes das raízes — Crescimento e estrutura da raiz.

- 9.2. — CAULES — Variedades de caule — Adaptações do caule.

- 9.3. — FÓLHAS — Considerações morfológicas e funcionais sobre o limbo, pecíolo e bainha. Tipos de folhas. Diferenciações ou morfoses foliares.

- 9.4. — FLOR — Estudo morfológico do androceu e gineceu. Inflorescência.

- 9.5. — FRUTO — Estudo geral; classificação; principais tipos.

IV — HIGIENE

1. SAÚDE E DOENÇA — Agentes patogênicos — Noções sobre etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e profilaxia — Fatores extrínsecos que atuam na saúde — Fatores físicos, químicos e biológicos.

2. MEDIDAS GERAIS DE PROFILAXIA — Isolamento — Desinfecção — Esterilização — Antissepsia — Desratização — Combate aos mosquitos.

3. EPIDEMIOLOGIA — Epidemia, Endemia, Pandemia. Contágio. Tipos de contágio. Transmissão das doenças.

4. ESTUDO DAS PRINCIPAIS ENDEMIAS DO BRASIL — Medidas profiláticas aplicáveis.

5. INTOXICAÇÃO E TOXICOMANIAS — Envenenamentos.

6. IMUNIDADE E IMUNIZAÇÃO — Mecanismo da imunidade — Principais tipos de imunidade — métodos de imunização.

7. A ÁGUA: A água como veículo de doenças. Condições de potabilidade da água. Meios de tratamento da água mananciais.

8. O ar: Doenças causadas pelo ar — Poeiras e gases prejudiciais à saúde — Condições de conforto — Condicionamento do ar.

9. O SOLO e SUB-SOLO — como fator de contaminação e propagação de doenças — Medidas higiênicas.

10. OS ALIMENTOS — Considerações sobre o ponto de vista da fisiologia humana. Higiene alimentar. Ração e regime alimentar. Vitaminas. Principais fontes de vitaminas. Avitaminoses. O leite como alimento.

11. O VESTUÁRIO — A moda e a higiene.

12. A HABITAÇÃO — Iluminação — Ventilação — Instalações sanitárias.

13. HIGIENE URBANA — Abastecimento d'água. Esgotos. Destino conveniente ao lixo. Urbanização.

14. NOÇÕES DE HIGIENE INDUSTRIAL — Perturbações da saúde produzidas por certas profissões. Fadiga. Higiene no local de trabalho.

15. PUERICULTURA — A criança e o adolescente: Higiene do recém-nascido, pré-escolar e escolar.

V — ANATOMIA E FISILOGIA

1. ESTUDO ANATÔMICO E FISIOLÓGICO DOS SISTEMAS: digestivo, respiratório, circulatório e urinário. Forma, dimensões, localização e estrutura dos diferentes órgãos. A fisiologia isolada e conjunta dos diferentes sistemas.

2. ÓRGÃOS DOS SENTIDOS — Generalidades sobre os sentidos da visão, audição, olfação, gustação e tato. Fisiologia dos diferentes elementos.

3. SISTEMA NERVOSO — Sua importância para o homem. Considerações anatomo-funcionais sobre os seus órgãos constituintes.

4. ESTUDO GERAL DO ESQUELETO

5. O APARELHO REPRODUTOR. O aparelho reprodutor do homem e da mulher.

PROGRAMA DE GEOGRAFIA

I) Noções de Geografia Astronômica

- 1) O Universo e os astros.

- 2) A Esfera celeste — linhas fundamentais — movimentos e posições.

- 3) As galáxias — Estrelas — grupos estelares e nebulosas — A Via Láctea.

- 4) Os Sistemas planetários — As ideias dos antigos e as concepções atuais. Generalidades sobre o Sistema Solar e seus elementos — As Leis da mecânica celeste.

- 5) A Terra como astro — Forma, dimensões, movimentos. Os círculos e linhas da Esfera terrestre — As zonas térmicas da Terra. As coordenadas geográficas e fusos horários. Noções de Orientação nas cartas. A representação da terra.

- 6) A Lua — Generalidades — Dimensões e forma. Constituição física — O relevo lunar — Movimentos e suas consequências — Problemas de habitabilidade. Os eclipses.

7) O Sol — Generalidades. Dimensões, constituição físico-química. Os fenômenos solares, os movimentos do Sol.

8) Os Cometas — Generalidades, classificação. Os principais cometas.

9) Origem do Sistema Solar — Conceitos de Buffon e Laplace.

II) O Globo Terrestre

1) A Estrutura da Terra e as Eras Geológicas.

2) A crosta terrestre: origem, espessura, composição. Noções sobre rochas e solos agrícolas, jazidas e ocorrências. O fenômeno da Isostasia.

3) O relevo terrestre — conceito — as principais formas do relevo — os agentes formadores e modeladores do relevo. O fenômeno do vulcanismo.

III) Noções de Oceanografia

1) Os oceanos e os mares — generalidades.

2) As águas dos mares — composição e movimentos — os gelos dos mares.

3) Noções sobre o relevo submarino e os tipos de costa.

IV) As águas continentais

1) Os lagos — classificação — regime e ciclo vital.

2) Os maiores lagos do mundo.

3) Os rios, torrentes e enxurradas.

4) Os rios: classificação — ciclo vital — as partes de um rio. Noções sobre bacia potomográfica e tipos de vale. O débito e regime dos rios. A importância dos rios para o homem. Os principais rios do mundo.

V) A atmosfera terrestre

1) Composição e camadas da Atmosfera.

2) Os fenômenos atmosféricos.

3) Os climas: Elementos do clima: Temperatura, pressão e ventos — A Umidade e as precipitações atmosféricas.

4) Os fatores do clima e classificação (Koppen e De Martonne)

GEOGRAFIA GERAL DOS CONTINENTES

I) A repartição das terras e das águas à superfície da Terra

1) Considerações gerais.

2) Os continentes e as partes do mundo.

3) Os oceanos e os mares.

4) Noções de "oriente" e "ocidente".

5) As regiões polares: considerações gerais

II) A América do Norte

1) Fisiografia: Relevo, hidrografia, clima e vegetação

2) Aspectos humanos: Divisão política; população e superfície, línguas e religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: recursos econômicos generalizantes. Os transportes.

4) As regiões geográficas.

III) América Central: Istmica e Insular

1) Fisiografia: Relevo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão e religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: recursos econômicos generalizantes — os transportes — o canal do Panamá.

IV) América do Sul

1) Fisiografia: Relevo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão política — Superfície e população — línguas e religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: recursos econômicos generalizantes — Os transportes.

4) As regiões geográficas.

5) Conceito de América Latina e a Associação Latino Americana de Livre Comércio.

V) A Europa

1) Fisiografia: Relevo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão política — Superfície e população — línguas e religiões — cidades principais

3) Aspectos econômicos: recursos econômicos generalizantes — Os transportes.

4) As Regiões Geográficas o M.C.E. e a OTAN.

VI) A África

1) Fisiografia: Relevo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão política: superfície e população. Línguas e Religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: Recursos econômicos generalizantes — Os transportes — O Canal de Suez.

4) As regiões geográficas.

VII) A Ásia

1) Fisiografia: Relevo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão política: Superfície e população — Línguas e Religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: Recursos econômicos generalizantes — Os transportes.

4) As regiões geográficas e as áreas de conflito e os organismos internacionais.

VIII) A Oceânia

1) Fisiografia: Relevo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Divisão política: Superfície e população — Línguas e religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: Recursos econômicos generalizantes — Os transportes.

4) As regiões geográficas.

GEOGRAFIA HUMANA

I) O Ecúmeno

1) Noções fundamentais sobre Ecúmeno

2) Extensão do Ecúmeno

3) As interrupções absolutas e relativas do Ecúmeno

II) As raças HUMANAS

1) Noções fundamentais sobre raças humanas

2) Diferenças entre raça, povo e nação

3) Os caracteres raciais principais

4) A classificação das raças

III) O estudo geográfico das línguas

1) A importância da linguagem para a vida dos grupos humanos

2) Noção de família linguística

3) Distribuição geográfica das línguas faladas pelos povos civilizados em nossa época.

IV) O estudo geográfico das Religiões

1) área de estabelecimento das religiões monoteístas e politeístas professadas pelos povos civilizados em nossa época

V) O estudo dos fenômenos migratórios

1) Conceitos de migração, emigração e imigração.

2) As causas dos movimentos migratórios

3) A importância da imigração na formação da Sociedade brasileira

VI) A Habitação

1) Diferenças essenciais entre Habitat rural e urbano

- 2) Os tipos básicos de habitação humana
- 3) Tipos principais de cidades conforme suas formas e sua função

VII) Noções essenciais de geografia Econômica

- 1) Estudo dos principais meios de transportes
- 2) Importância da agricultura e da pecuária na história da humanidade

- 3) Os principais produtos vegetais
- 4) Os principais animais domesticados pelo homem
- 5) As fontes de Energia

VIII) Noções de geografia Política

- 1) Conceito de Nação
- 2) Conceito de Estado
- 3) O estudo das fronteiras

GEOGRAFIA GERAL E REGIONAL DO BRASIL

I) O Continente Brasileiro

1. Posição Astronômica, Fusos horários.
2. Limites e Pontos Extremos
3. A formação geológica: traços essenciais.
4. Relevo: os planaltos e a dispersão das águas; as planícies: origem e aproveitamento.

II) O Litoral Atlântico

1. Litoral continental; tipos de costas.
2. As ilhas oceânicas.

III) Quadro Clima-Botânico

1. Clima: características gerais; fatores de clima.
2. A vegetação e as regiões botânicas.

IV) Hidrografia

1. Rede hidrográfica e regime fluvial.
2. As Bacias fluviais.
3. Os lagos: origem e contribuição.

V) A População Brasileira

1. Desenvolvimento demográfico e seus fatores.
2. Principais correntes migratórias; migração interna.
3. Formação étnica.

VI) A Economia Brasileira

1. Síntese histórica do desenvolvimento econômico.
2. Desenvolvimento de pós-guerra.
3. As regiões Geo-Econômicas.
4. A produção agrícola: considerações gerais — os principais produtos: o café, a cana-de-açúcar, o milho, etc.
5. O problema dos solos.
6. O rebanho brasileiro: considerações gerais — áreas agro-pastoris.
7. A indústria e seus problemas.
8. As fontes de energia: o carvão, o petróleo e a eletricidade.
9. Os transportes: ferroviário, rodoviário e a navegação.

VII) As Regiões Brasileiras

1. Aspectos Físicos.
2. Aspectos Humanos.
3. Aspectos Econômicos.

PROGRAMA DE QUÍMICA

1 — Estrutura atômica — Partículas atômicas, Número atômico e número de massa, Isotopia, Isobaria, Isotonia, Notação e nomenclatura dos elementos. Conceituação de orbitais atômicos e moleculares — hibridização.

2 — Espécie química. Critérios de pureza. Fórmulas — Espécie química. Misturas. Principais processos de fracionamento de misturas. Critérios de pureza. Nomenclatura e notação das substâncias simples e compostas. Fórmulas centais e moleculares: determinação e conceituação.

3 — Estado gasoso. Volume molar. Atomicidade. Alotropia — Hipótese de Avogadro. Pêso atômico e pêso molecular. Atômograma e molécula-grama. Volume molar. Atomicidade. Alotropia.

4 — Valência. Ligação química — Valência e número de oxidação. Ligação química: eletrovalente, covalente, de coordenação e metálica. Forças de van der Waals.

5 — Classificação periódica dos elementos. Lei periódica — Classificação periódica dos elementos: características e importância. Lei periódica: conceito, sistema, descrição e propriedades gerais. Principais classificações periódicas.

6 — Reação química. Equação química. Cálculo estequiométrico — Reação química: conceito, classificação e fatores influentes. Leis das combinações químicas: ponderais e volumétricas. Equações químicas. Cálculo estequiométrico. Termodinâmica e cinética das reações.

7 — Funções inorgânicas — Funções inorgânicas: conceito, notação, classificação. Propriedades e obtenção dos compostos inorgânicos.

8 — Soluções: Eletrólitos e não eletrólitos. Soluções aquosas — Eletrólitos e não eletrólitos: conceito, classificação e propriedades. Eletrólise: leis e conceito; aplicações. Soluções aquosas: conceito, divisão, propriedades e concentração; produto de solubilidade, hidrólise e pH.

9 — Radioatividade — Radioatividade: conceito, classificação, leis e aplicações. Reações nucleares.

10 — Análise química qualitativa — Determinação analítica dos anions e cationes. Análise química quantitativa gravimetria e volumetria. Volumetria por neutralização. Volumetria por oxi-redução.

11 — Estudo descritivo sumário dos principais não-metais — Estudo dos halogênios. Seus principais compostos. Estudo do enxofre e seus principais compostos. Estudo do carbono, fósforo e seus principais compostos.

12 — Metais e ligas — Metais e ligas: conceito, classificação, propriedades e aplicações técnicas. Mineração. Metalurgia. Principais ligas metálicas.

13 — Estudo descritivo sucinto dos metais alcalinos — Sódio e seus principais compostos. Potássio e seus principais compostos.

14 — Química orgânica. Cadeias carbônicas — Química orgânica. Elementos organógenos. Compostos orgânicos — propriedades gerais. Configuração tetraédrica do átomo do carbono. Cadeias carbônicas — classificação geral.

15 — Análise orgânica — Análise orgânica: conceito e classificação. Análise imediata. Análise elementar qualitativa. Análise elementar quantitativa.

16 — Fórmulas dos compostos orgânicos — Fórmulas dos compostos orgânicos: conceito, classificação e cálculo da determinação. Massa molecular: determinação dos processos físicos e químicos.

17 — Sinótese das funções orgânicas — Classificação e nomenclatura oficial. Principais tipos de compostos orgânicos. Radicais orgânicos.

18 — Isomeria em química orgânica — Isomeria: conceito e classificação. Isomeria espacial. Isomeria óptica.

19 — Hidrocarbonetos. Petróleo. Hulha e borracha — Hidrocarbonetos: definição, estado natural, nomenclatura, classificação, propriedades, preparação e aplicações técnicas. Petróleo e hulha: origem, destilação, aplicações técnicas e derivados. Terpenos: conceito, classificação e propriedades. Borracha: ocorrência, preparação, constituição e classificação.

20 — Derivados Halogenados — Definição, estado natural, classificação e nomenclatura. Propriedades, preparação e aplicações técnicas.

21 — Funções oxigenadas — Definição, estado natural, classificação, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações técnicas das aminas, amidas, carbilaminas, nitrilos.

22 — Funções sulfuradas — Definição, estado natural, classificação, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações técnicas dos ácidos sulfônicos, das sulfonas, tálcoois, tiofenóis e tioéteres.

23 — Funções mistas — Definição, estado natural classi-

ficação, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações técnicas. Estudo especial dos amino-ácidos.

24 — Glúcídios — Glúcídios: definição, classificação, estado natural, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações dos glúcídios. Glúcídios tecnicamente mais importantes.

25 — Lipídios — Lipídios: definição, classificação, estado natural, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações dos lipídios. Lipídios tecnicamente mais importantes.

26 — Protídios — Protídios: definição, classificação, estado natural, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações dos protídios. Protídios fundamentalmente mais importantes.

27 — Compostos heterocíclicos — Estudo descritivo sucinto dos compostos heterocíclicos. Aplicações e derivados mais importantes.

28 — Corantes — Cromóforos e cromogênios: definição, composição, ocorrência e propriedades. Principais corantes naturais.

29 — Alcalóides — Alcalóides: definição, estado natural, classificação, composição, propriedades, extração e aplicações.

PROGRAMA DE FRANCÊS

I — VOCABULAIRE — pris exclusivement dans le Mauger I.

II — GRAMMAIRE

1. Le Nom

- 1.1. Féminin des noms
- 1.2. Noms à double genre
- 1.3. Pluriel des noms
- 1.4. Noms à double forme au pluriel

2. L'Article

- 2.1. Article défini
- 2.2. Article indéfini
- 2.3. Article partitif

3. L'Adjectif Qualificatif

- 3.1. Formation du féminin
- 3.2. Formation du pluriel
- 3.3. Accord de l'adjectif qualificatif (règles générales)

4. Les Adjectifs

- 4.1. Numéraux, possessifs, démonstratifs, interrogatifs et indéfinis.

5. Le Pronom

- 5.1. Pronoms personnels
- 5.2. Emploi des pronoms personnels
- 5.3. Le pronom "y" et "en"

6. Le Pronom

- 6.1. Possessifs, démonstratifs, relatifs, interrogatifs et indéfinis.

7. Le Verbe

- 7.1. Les groupes. Conjugaison aux trois formes (affirmative, négative et interrogative).
- 7.2. Emploi des temps
- 7.3. Verbes à la forme active, passive, pronominale
- 7.4. Particularités des verbes du premier groupe
- 7.5. Participe présent
- 7.6. Accord du verbe avec le sujet
- 7.7. Accord du participe passé employé comme adjectif
- 7.8. Accord du participe passé avec ETRE
- 7.9. Accord du participe passé avec AVOIR

8. Les Mots Invariables

- 8.1. Adverbes
- 8.2. Prépositions
- 8.3. Conjunctions

III — LITTÉRATURE

1. Le XVII^e Siècle

1.1. Vue générale:

- a) La réforme de la langue
- b) L'Académie Française
- c) L'Hôtel de Rambouillet

1.2. Division

1.3. Courants d'idées

- 1.4. Les écrivains: Descartes, Pascal, Corneille, Racine, Molière, Boileau, La Fontaine, Bossuet.

2. Le XVIII^e Siècle

2.1. Vue générale:

- a) Les courants d'idées
- b) Les idées nouvelles

2.2. Les écrivains: Montesquieu, Voltaire, Jean-Jacques Rousseau, Diderot, Marivaux.

3. Le XIX^e Siècle

3.1. Vue générale: Les grands courants d'idées — Romantisme, Réalisme-Naturalisme, Symbolisme.

3.2. Les écrivains de la première moitié du siècle: Chateaubriand, Lamartine, Victor Hugo, Alfred de Vigny, Alfred de Musset, Balzac, Stendhal.

3.3. Les écrivains de la deuxième moitié du siècle: Michelet, Prosper Mérimée, Gustave Flaubert, Guy de Maupassant, Emile Zola, Marcel Prout, Charles Baudelaire, Paul Verlaine, Arthur Rimbaud.

4. Le XX^e Siècle

4.1. Vue générale

4.2. Les écrivains: André Gide, Georges Duhamel, François Mauriac, Saint-Exupéry, Jean-Paul Sartre, Romain Rolland, Albert Camus.

BIBLIOGRAFIA

1. LAGARDE, André & MICHARD, Laurent Collection Littéraire

Les Éditions Bordas — Paris — 1966

2. CASTEX, P. & SURER, P.

Manuel des Études Littéraires Françaises
Librairie Hachette — Paris — 1965

3. SCHMIDT, Maria Junqueira

La Littérature Française
Companhia Editora Nacional — S. Paulo — 1959

4. DUBOIS, Jean et JOUANNON, Guy

Grammaire et Exercices de Français
Librairie Larousse — Paris — 1956

5. GREVISSE, Maurice

Précis de Grammaire Française

6. MAUGER, G.

Cours de Langue e de Civilization Françaises
Librairie Hachette — Paris — 1964

CONCURSO VESTIBULAR PROGRAMA DE PORTUGUÊS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1 — FONÉTICA: (Fonologia)

- a) Classificação dos fonemas: vogais e consoantes;
- b) Grupos vocálicos e consonantais;
- c) Sílabas;
- d) Acentuação;

2 — MORFOLOGIA

1. Estrutura das palavras:

- a) Raiz ou radical;
- b) Tema;
- c) Vogal temática;
- d) Afixos: Prefixos, Sufixos, Desinências.

2. Processos de formação de palavras:

- a) Derivação;
- b) Composição.

3. Classificação das palavras ou Classes de Palavras:

1 — Substantivo:

- a) Classificação;
- b) Formação;
- c) Flexão

2 — Artigo:

- a) Classificação;

b) Flexão.

3 — Adjetivo :

a) Formação;

b) Flexão;

c) Locução Adjetiva.

4 — Numeral :

a) Classificação;

b) Flexão;

c) Emprêgo do ordinal.

5 — Pronome :

a) Classificação;

b) Flexão;

c) Emprêgo dos pronomes de tratamento;

d) Emprêgo do pronome objeto.

6 — Verbo :

a) Classificação, conjugações;

b) Flexões;

c) Formação dos verbos: tempos primitivos e derivados;

d) Emprêgo dos verbos regulares das três conjugações; dos verbos irregulares em *iar*, em *ear*; dos verbos: *dar*, *aprazar*, *caber*, *crer*, *fazer*, *poder*, *querer*, *ver*, *vir*, *ir*, *por*, *reaver*, *estar*, *haver*, *ser*, *ter*, *obster-se*, *precaver-se*.

e) Emprêgo do verbo seguido do pronome oblíquo "O".

7 — Advérbio:

a) Classificação;

b) Flexão;

8 — Preposição :

a) Classificação;

b) Combinação;

c) Locução prepositiva;

d) Relações ou circunstâncias das preposições.

9 — Conjunção:

a) Classificação;

b) Locução conjuntiva.

10 — Interjeição:

a) Classificação;

b) Locução interjeitiva.

3 — SINTAXE :

1. Concordância :

a) Nominal;

b) Verbal.

2. Regência :

a) Nominal;

b) Verbal (de alguns verbos): *abdicar*, *abraçar*, *aspirar*, *assistir*, *atender*, *chamar*, *custar*, *informar*, *implicar*, *interessar*, *investir*, *lembrar*, *obedecer*, *prevenir*, *renunciar*, *responder*, *visar*.

3. Colocação :

a) Próclise;

b) Ênclise;

c) Mesóclise.

4. Análise sintática.

4 — EMPRÊGO DA CRASE :

Funções do "que" e "se"

5 — ESTILÍSTICA

a) Valor expressivo das classes gramaticais

b) Figuras de sintaxe

a) Elipse

b) Anacoluto

c) Silepse

d) Zeugma

e) Hipérbato

f) Pleonismo

c) Figuras de Estilo

a) Metáfora

b) Metonímia

c) Sinédoque

d) Comparação.

VERSIFICAÇÃO :

a) Ritmo e verso

b) Metro e escansão

c) Tipos de versos

d) Recursos rítmicos e musicais: rima, aliteração, eco, cavalgamento, anáfora.

e) Tipos de rimas

f) Estrofação

g) Versos de forma fixa.

LITERATURA BRASILEIRA

INTRODUÇÃO À LITERATURA BRASILEIRA:

1. A Literatura Brasileira: Conceito.

2. Divisão da Literatura Brasileira.

ERA COLONIAL :

1. Período de Formação :

a) Características

b) Primeiras manifestações literárias

c) Anchieta: Poesia e teatro

2. O Barroco Literário

a) A Sociedade brasileira da época

b) Características

c) Gregório de Matos Guerra

d) O sentimento nativista

e) A oratória sacra: Vieira

3. A literatura do século XVIII :

a) Características

b) A sociedade brasileira da época

c) A poesia épica: Santa Rita Durão e Basílio da Gama

d) A poesia lírica: Cláudio Manuel da Costa, Tomás Antônio Gonzaga

e) Os pré-românticos: Souza Caldas, José Ottoni

ROMANTISMO :

1. O momento político-social do Brasil

2. O Romantismo no Brasil

3. A Poesia: Gonçalves Dias, Casemiro de Abreu, Alvaro de Azevedo, Fagundes Varela e Castro Alves

4. O romance: José de Alencar, Bernardo Guimarães e Manuel Antonio de Almeida

5. O teatro: Martins Penna

REALISMO, NATURALISMO e PARNASIANISMO

1. Características

2. O momento político-social do Brasil

3. O Romance e o Conto: Machado de Assis, Aluísio de Azevedo, Inglês de Souza e Raul Pompéia

4. Outros prosadores: Euclides da Cunha, Rui Barbosa e Joaquim Nabuco.

5. Poesia: Raimundo Correia, Alberto de Oliveira e Olavo Bilac.

SIMBOLISMO :

1. Características

2. A poesia: Alphonsus de Guimaraens e Cruz e Souza

O MODERNISMO :

1. Panorama histórico-político e social do Brasil

2. A renovação social

3. Ideologia à característica do movimento

4. Principais correntes e tendências

5. A poesia modernista: Mário de Andrade, Oswald de Andrade, Raul Bopp, Jorge de Lima, Cecília Meirelles, Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Vinícius de Moraes e João Cabral de Melo Neto.

6. O romance, o conto e a crônica: Mário de Andrade, Oswald de Andrade, Cecília Meirelles, Rachel de Queirós, Jorge Amado, José Lins de Rêgo, Guimarães Rosa e Clarisse Lispector.

LITERATURA PORTUGUESA

INTRODUÇÃO À LITERATURA PORTUGUESA :

1. Conceito e origens da Literatura Portuguesa

2. Divisão e critérios de periodização

ERA MEDIEVAL:

a) Período Provençal

1. A Poesia Provençal: suas origens e suas características
2. A Poesia Galaico-Portuguesa
3. A Poesia lírica de origem provençal e a poesia lírica de origem popular
4. A poética trovadoresca
5. As espécies líricas
6. Características do lirismo trovadoresco português
7. Os Cancioneiros

b) Período Palaciano

1. A Poesia Palaciana e sua origem
2. Características da poesia palaciana portuguesa
3. O Cancioneiro geral
4. Os gêneros poéticos: o lirismo e a sátira
5. A poética palaciana
6. Os poetas palacianos: Garcia de Resende, Duarte de Brito, Diogo Brandão e João Luiz de Castelo Branco
7. A prosa palaciana e seus caracteres
8. A prosa doutrinária e os seus caracteres: D. João I, D. Duarte e o Infante D. Pedro
9. A crônica palaciana: Fernão Lopes, Gomes Eanes de Zurara e Rui de Pina

ERA CLÁSSICA:

a) O Quinhentismo

1. Panorama social, histórico e cultural da Nação Portuguesa no século XVI
2. Características da Literatura Portuguesa Quinhentista
3. A Literatura de transição: Gil Vicente, Bernardim Ribeiro e Cristovão Falcão
4. O lirismo renascentista: Sá de Miranda, Antonio Ferreira e Luís de Camões
5. O teatro clássico: Antônio Ferreira e Camões
6. A poesia épica: Camões
7. A histografia: Diogo do Couto e João de Barros

b) O Barrôco

1. Panorama social, histórico e cultural da Nação Portuguesa no Período Barrôco
2. Caracteres da Literatura Barrôco Portuguesa
3. A poesia lírica: D. Francisco Manuel de Melo e Francisco Rodrigues Lobo
4. O teatro: D. Francisco Manuel de Melo
5. A prosa religiosa e moralista: Pe. Manuel Bernardes e D. Francisco Manuel de Melo
6. A oratória sacra: Vieira
7. A histografia: Frei Luiz de Souza

c) O Neo-Classismo

1. Panorama social, histórico e cultural da Nação Portuguesa no Período Arcade
2. A Literatura Portuguesa neo-clássica e suas características
3. A poesia lírica: Antônio Diniz da Cruz e Silva, Pedro Antônio Correia Garção, Filinto Elísio e Manuel Maria Barbosa du Bocage
4. O Pré-Romantismo: Manuel Maria Barbosa du Bocage
5. A poesia satírica: Manuel Maria Barbosa du Bocage e Nicolau Tolentino.

ERA ROMÂNTICA:

a) Romantismo:

1. Portugal na primeira metade do séc. XIX
2. A Língua Portuguesa no Romantismo. As contribuições de Herculano, Garrett e Camilo
3. Características do Romantismo Português
4. A poesia lírica: Garrett, Herculano e Castilho
5. O "Ultra-Romantismo": Soares dos Passos e João de Lemos
6. O romance: Herculano, Garrett, Camilo e Júlio Dinis

b) Realismo:

1. Portugal na segunda metade do séc. XIX
2. A reação do Romantismo
3. Características da Literatura Portuguesa no Período Realista
4. A Poesia lírica e a poesia satírica de Guerra Junqueiro
5. A poesia metafísica de Antero de Quental
6. A poesia do cotidiano de Cesário Verde
7. Outros poetas: Gomes Leal, Gonçalves Crespo, João Penha e João de Deus
8. A prosa de ficção: Eça de Queirós, Abel Botelho, Jaime de Magalhães Lima e Fialho de Almeida
9. A crítica social e o jornalismo: Ramalho Ortigão e Fialho de Almeida
10. A histografia: Oliveira Martins

c) O Simbolismo:

1. O Simbolismo em Portugal
2. A poesia simbolística: Eugénio de Castro, Camilo Pessanha e Antônio Nobre
3. O romance de Raul Brandão

d) Modernismo

1. O modernismo Português
2. A "Geração de Orfeu": Fernando Pessoa e Mário Sá Carneiro
3. O movimento literário da "Presença" José Régio e Miguel Torga
4. A poesia de Florbela Espanca
5. O romance: Aquilino Ribeiro e Ferreira de Castro.

PROGRAMA DE DESENHO

DESENHO GEOMÉTRICO:

- ITEM 1 — Construções fundamentais**
- 1.1 — Perpendicular a um segmento pelo seu ponto médio
 - 1.2 — Perpendicular a uma semi-reta pela origem
 - 1.3 — Paralela a uma reta, por um ponto
 - 1.4 — Construção de ângulos
 - 1.5 — Bissetriz de um ângulo
- ITEM 2 — Segmentos proporcionais**
- 2.1 — Divisão de segmentos
 - 2.2 — Divisão harmônica
 - 2.3 — Determinação de segmentos: quarta proporcional — média proporcional — arco capaz de um ângulo
 - 2.4 — Divisão áurea de segmentos
- ITEM 3 — Semelhança de figuras**
- 3.1 — Processos de polígonos semelhantes
 - 3.2 — Processos de paralelas
 - 3.3 — Centro de homotetia
- ITEM 4 — Escalas**
- 4.1 — Definição — Fórmula geral
 - 4.2 — Classificação
 - 4.3 — Problemas diversos
- ITEM 5 — Construção de triângulos**
- 5.1 — Definições
 - 5.2 — Construir triângulos conhecendo-se os lados e ângulos
 - 5.3 — Construir triângulos conhecendo-se alturas e medianas
 - 5.4 — Construir triângulos conhecendo-se bissetriz e raios das circunferências inscrita e circunscrita
 - 5.5 — Construir triângulos conhecendo-se a relação entre os elementos.
- ITEM 6 — Quadriláteros**
- 6.1 — Definição
 - 6.2 — Construção de trapézios
 - 6.3 — Construção de paralelogramas
 - 6.4 — Construção de retângulos

- 6.5 — Construção de quadrados
- ITEM 7 — Circunferência
- 7.1 — Definição
- 7.2 — Retas tangentes a circunferências dadas
- 7.3 — Determinação de circunferências
- 7.4 — Divisão da circunferência em arcos iguais
- 7.5 — Retificação da circunferência
- ITEM 8 — Concordância
- 8.1 — Problemas sobre concordância entre arco de circunferência e retas e entre arcos e arcos
- ITEM 9 — Curvas compostas
- 9.1 — Espirais policêntricas
- 9.2 — Ovais
- 9.2.1 — Regulares
- 9.2.2 — Irregulares
- ITEM 10 — Figuras equivalentes
- 10.1 — Polígonos equivalentes
- 10.2 — Divisão em áreas equivalentes
- 10.3 — Equivalências em círculos
- ITEM 11 — Cônicas
- 11.1 — Definição
- 11.2 — Traçados da elipse — tangentes e normais
- 11.3 — Traçado da hipérbole — tangentes e normais
- 11.4 — Traçado da parábola — tangentes e normais
- ITEM 12 — Polígonos inscritos e circunscritos
- 12.1 — Triângulo
- 12.2 — Quadrado
- 12.3 — Polígono qualquer
- ITEM 13 — Estudo das curvas cíclicas
- 13.1 — Traçado da cicloide
- 13.2 — Traçado da Epicycloide
- 13.3 — Traçado da hypocycloide
- 13.4 — Tangente e normais às curvas cíclicas
- ITEM 14 — Evolvente
- 14.1 — Generalidade
- 14.2 — Traçado da evolvente do círculo
- 14.3 — Tangente à evolvente
- DESENHO PROJETIVO**
- ITEM 1 — Estudo dos planos ortogonais de projeção
- 1.1 — Conjunto, épura e rebatimento
- ITEM 2 — Estudo do ponto
- 2.1 Conjunto e épura das projeções nos quatro diedros
- 2.2 — Ponto contido nos diversos planos auxiliares
- ITEM 3 — Estudo Geral da reta
- 3.1 — Classificação da reta
- 3.2 — Traços de retas
- 3.3 — Reta contida nos diversos planos auxiliares
- ITEM 4 — Planos auxiliares de projeção
- 4.1 — Classificação
- 4.2 — Representação em conjunto e épura
- 4.3 — Mudança de plano de projeção
- 4.4 — Rotação
- ITEM 5 — Verdadeira grandeza
- 5.1 — Verdadeira grandeza de segmentos e ângulos com os planos de projeção
- 5.2 — Reta de maior declive de um plano
- ITEM 6 — Retas paralelas
- 6.1 — Retas paralelas contidas nos diversos planos auxiliares
- ITEM 7 — Retas concorrentes
- 7.1 — Retas concorrentes contidas nos diversos planos auxiliares
- ITEM 8 — Retas reversas
- ITEM 9 — Planos auxiliares de projeção
- 9.1 — Determinação da porção útil do PV e PH
- ITEM 10 — Projeção das figuras planas
- 10.1 — Figuras planas contidas nos diversos planos auxiliares
- ITEM 11 — Projeção de sólidos geométricos regulares e irre-

gulares, retos e oblíquos em posição definidas em relação aos planos de projeção

- 11.1 — Pirâmide
- 11.2 — Cilindro
- 11.3 — Cone
- 11.4 — Prisma
- ITEM 12 — Intercessão
- 12.1 — Intercessão de planos definidos pelos traços com planos definidos por retas concorrentes ou paralelas
- 12.2 — Intercessão de planos definidos por seus traços
- 12.3 — Intercessão de retas e planos
- ITEM 13 — Paralelismo
- 13.1 — Planos paralelos
- 13.2 — Reta paralela a um plano
- ITEM 14 — Perpendicularismo
- 14.1 — Retas e planos perpendiculares
- PERSPECTIVA:**
- ITEM 1 — Perspectiva cônica
- 1.1 — Perspectiva do ponto
- 1.2 — Perspectiva da reta
- 1.3 — Perspectiva da figura plana
- DESENHO ARTÍSTICO:**
- ITEM 1 — Desenho de observação de conjunto de objetos de forma prismática
- 1.1 — Ídem para objetos de superfície curva
- 1.2 — Esboços com tratamento de sombra própria e projetada
- COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA:**
- ITEM 1 — Composição de elementos decorativos
- 1.1 — Forma, peso e cor de composição
- 1.2 — Colagem de figuras coloridas sobre fundo branco
- ESCLARECIMENTOS:**
- I — Para os exames vestibulares da Escola de Engenharia serão dados maior ênfase aos seguintes itens:
- a) Desenho Geométrico
- ITEM — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.
- b) Desenho Projetivo
- ITEM — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.
- c) Perspectiva
- ITEM — 1
- 2 — Para os exames vestibulares da Escola de Arquitetura serão dados maior ênfase aos seguintes itens:
- a) Desenho Geométrico
- ITEM — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12
- b) Desenho Projetivo
- ITEM — 1, 2, 3, (4.1) — (4.2) 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
- c) Desenho Artístico
- ITEM — 1
- d) Composição Artística
- ITEM — 1
- 3 — O termo maior ênfase não significa exclusão dos itens não citados.
- PROGRAMA DE MATEMÁTICA**
1. Conjunto
- 1.1 — Subconjunto
- 1.2 — Operações: Reunião, interseção, diferença, produto, cartesiano
- 1.3 — Símbolos lógicos
2. Relações
- 2.1 — Domínio e Contradomínio
- 2.2 — Relações de equivalência
- 2.3 — Relações de ordem
3. Funções
- 3.1 — Domínio e Contradomínio

- 3.2 — Gráfico
- 3.3 — Restrição e Extensão
- 3.4 — Imagem direta e inversa de um Conj. por uma função
- 3.5 — Funções crescentes e decrescentes
- 3.6 — Injetora, bijetora e subjetora
- 3.7 — Função Composta
- 3.8 — Função Inversa
- 3.9 — Função par e função impar
4. Função Linear e Função Quadrática
 - 4.1 — Gráfico e propriedades da função linear
 - 4.2 — Inequação linear
 - 4.3 — A função quadrática
 - 4.4 — Gráfico e variação
 - 4.5 — Equação da parábola
 - 4.6 — Inequações quadráticas
5. Função Exponencial e Função Logaritma
 - 5.1 — Potências com expoentes reais
 - 5.2 — Propriedades da função exponencial
 - 5.3 — Eqs. Exponenciais
 - 5.4 — Função logaritma, propriedades gerais
 - 5.5 — A função logaritma decimal
 - 5.6 — Característica e mantissa
 - 5.7 — Uso das Tábuas
6. Funções Trigonométricas
 - 6.1 — Medida de arcos
 - 6.2 — Arcos e ângulos orientados
 - 6.3 — Congruências
 - 6.4 — Arcos cômpos
 - 6.5 — Função seno e co-seno
 - 6.6 — Fórmulas importantes da função seno e co-seno
 - 6.7 — Representação gráfica das funções seno e co-seno
 - 6.8 — Outras funções trigonométricas
 - 6.8.1 — Suas propriedades
7. Relações entre lados de um triângulo
 - 7.1 — Triângulos retângulos
 - 7.2 — Triângulos quaisquer
8. Sequências e séries
 - 8.1 — Conceito de sequência, convergência, gráfico
 - 8.2 — Séries e somatórios
 - 8.3 — Indução completa
 - 8.4 — Progressões aritméticas
 - 8.5 — Progressões geométricas
 - 8.6 — Séries geométricas
9. Matrizes
 - 9.1 — Elementos de matrizes
 - 9.2 — Operações com matrizes
 - 9.3 — Sistemas lineares
 - 9.4 — Determinantes — propriedades
 - 9.5 — Inversão de matrizes e aplicações
10. Sistemas não-Lineares
 - 10.1 — Sistemas do 2º grau
 - 10.2 — Sistemas com eqs. exponenciais e logarítmicas
 - 10.3 — Sistemas trigonométricos
11. Estruturas
 - 11.1 — Leis de composição interna e externa
 - 11.2 — Propriedades das leis de composição
 - 11.3 — Grupos
 - 11.4 — Anéis
 - 11.5 — Corpos
 - 11.6 — Espaços Vetoriais
12. Análise Combinatória
 - 12.1 — Arranjos permutações e combinações
 - 12.2 — Binômio de Newton
13. Números reais e complexos
 - 13.1 — O corpo dos números reais
 - 13.2 — Números complexos, operações
 - 13.3 — Representação gráfica
 - 13.4 — Forma polar

14. Polinômios e equações algébricas
 - 14.1 — Identidades de polinômios
 - 14.2 — Divisibilidade por $x-a$ e por $bx+a$
 - 14.3 — Desenvolvimento de um polinômio em potências de $x-a$ — Algoritmo de Ruffini — Horner
 - 14.4 — Fórmula de Taylor para os polinômios
 - 14.5 — Teorema fundamental da álgebra
 - 14.6 — Relações entre coeficientes e raízes
 - 14.7 — Equações transformadas
 - 14.8 — Cálculo das raízes inteiras
 15. Noções de Cálculo Infinitesimal
 - 15.1 — Funções mais de uma variável real
 - 15.2 — Limites
 - 15.3 — Derivadas das funções elementares
 - 15.4 — Aplicações das derivadas. Máximos e Mínimos
 - 15.5 — Interpretações geométricas e cinemática da derivada
 - 15.6 — Funções primitivas imediatas. Integral indefinida
 - 15.7 — Propriedades elementares da integral
 - 15.8 — Integral definida. Cálculo das áreas
 16. Geometria Analítica plana
 - 16.1 — Pontos no plano cartesiano. Distância e divisão de um segmento numa razão dada.
 - 16.2 — Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo
 - 16.3 — Equação do círculo
 17. Complementos de geometria plana
 - 17.1 — Igualdade e semelhança de triângulos
 - 17.2 — Relações métricas num triângulo
 - 17.3 — Relações métricas no círculo. Polígonos regulares
 18. Geometria no espaço
 - 18.1 — Conceitos primitivos e axiomas
 - 18.2 — Ângulos e diedros
 - 18.3 — A reta e o plano no espaço
 - 18.4 — Triedros
 - 18.5 — Prismas, Pirâmides, Troncos, Áreas e Volumes
 - 18.6 — Cilindro, Cone e Esfera
 - 18.7 — Poliedros
 19. Vetores
 - 19.1 — Adição e multiplicação por um escalar
 - 19.2 — Produto escalar
 - 19.3 — Produto vetorial
 - 19.4 — Interpretação Física
 20. Transformações Geométricas
 - 20.1 — Translação
 - 20.2 — Simetria
 - 20.3 — Rotação
 - 20.4 — Homotetia
 - 20.5 — Semelhança
- PROGRAMA DE INGLÊS
- 1a. Parte — GRAMÁTICA
 - 1.) — NOUNS
 - Number
 - Gender
 - Case
 - 2.) — PRONOUNS
 - Personal
 - Reciprocal
 - Reflexive
 - Relative (omission of the relative)
 - Indefinite
 - Interrogative
 - Demonstrative
 - Possessive (possessive case)
 - 3.) — ADJECTIVES
 - Possessive
 - Indefinite
 - Demonstrative
 - Numeral
 - Position

ANÚNCIOS

Degrees of comparison

4) — VERBS

Voices — active and passive

Moods — indicative and imperative

Number and person (3rd person singular)

Tenses —

simple present and present continuous

simple past and past continuous

present perfect and present perfect continuous

past perfect and past perfect continuous

simple future and future continuous

immediate future

future perfect and future perfect continuous

conditional — present and continuous

conditional perfect and conditional perfect continuous

continuous

conditional clauses

uses of gerund

Verbs Say and Tell

Verbs Hope, Wait and Expect

Principal and auxiliary verbs (defective auxiliaries)

Especial uses of auxiliary verbs

Simple past — regular and irregular verb endings

Contracted forms

Idiomatic verb phrases

Question tags

Shortened answers

Sequence of tenses

5) — ADVERBS

Formation

Classification

Position

Comparison

6.) — PREPOSITIONS

Uses of

At the end of sentences

Idiomatic uses of

Prepositional phrases

7.) — CONJUNCTIONS

Classification

8.) — INTERJECTIONS

Classification

9.) — ARTICLES

Classification

Uses of

10.) — SENTENCES

Words order

Affirmative, negative and interrogative

Essential elements of a sentence

Reported speech

Direct and indirect objects

11.) — CLAUSES

Kinds of

2a. Parte — LITERATURA

Text comprehension of English and American authors.

Belém, 25.3.1970.

(a) Profa. Maria Anunciada Chaves

Diretora do D. E. E.

ASO METAL S/A.,
Ata da reunião de Assembléia
Geral Ordinária de ASO
METAL S/A., realizada a
11 de março de 1970.

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, nesta capital, na sede da empresa, à Travessa Dom Romualdo de Seixas, número 879, reuniram-se os acionistas de ASO METAL S/A., convocados por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias três, cinco e seis de março corrente, e no jornal "A Província do Pará", nos dias três, quatro e cinco deste mesmo mês. De acordo com os Estatutos, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da Diretoria, Otto Serrano de Noli Vergueiro, que convidou a mim, Orlandino Ventura, para servir como Secretário, o que aceitei. Constatado o número legal para início dos trabalhos, conforme o Livro de Presença de Acionistas, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembléia Geral Ordinária, determinando que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: — "ASO METAL S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pela presente, ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 11 de março corrente, às 16 horas, na sede social da empresa, à Rua Dom Romualdo de Seixas, 879, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: — 1. Apreciação das Contas e Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço do exercício findo; — 2. Eleição do Conselho Fiscal; — 3. O que ocorrer. Belém, 1.º de março de 1970. (a) Otto Serrano de Noli Vergueiro, Presidente". Na primeira parte da Ordem do Dia, determinou o Senhor Presidente que fosse feita a leitura da documentação respectiva. Esclareceu que essa documentação esteve à disposição dos acionistas na sede da empresa, por mais de trinta dias, de acordo com a lei, tendo sido, também, regular-

mente publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". Feita por mim, Secretário, a leitura da documentação referida, o Senhor Presidente encaminhou a matéria à discussão e, em seguida, à votação, verificando-se a sua aprovação unânime, com a abstenção dos votos dos acionistas legalmente impedidos. O Senhor Presidente proclamou o resultado adiantando que os documentos aprovados, como sejam as contas e Relatório da Diretoria, parecer favorável do Conselho Fiscal e Balanço do exercício social, encerrado a 31 de dezembro de 1969, seriam arquivados juntamente com a presente ata, como partes dela integrantes. Na segunda parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente convidou o plenário a eleger os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujos mandatos terão vigência por uma ano, ou seja até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, em 1971. Procedida a apuração dos votos, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade: — Efetivos — Orlandino Ventura, comerciante; José Chaves Muller, médico e professor universitário, e Elias Benzecry, engenheiro civil e industrial, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade; e Suplentes — João Francisco Therezo, representante comercial; Sebastião Rodrigues Carneiro, industrial, e Francisco Crispim de Almeida, engenheiro civil, também brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital. O Senhor Presidente declarou os eleitos desde logo empossados nas respectivas funções, solicitando ao plenário que fossem fixados os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o novo exercício social. Depois de debatida a matéria, ficou estabelecido que os membros da Diretoria passarão a perceber, cada um, os honorários de três mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 3.500,00) mensais, a partir do mês de março cor-

rente, e os membros do Conselho Fiscal terão direito à remuneração de dez cruzeiros novos (NCr\$ 10,00) por ata e/ou parecer subscrito. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida, discutida e aprovada, indo assinada por todos os acionistas presentes. (Ass.) Orlandino Ventura; Otto Serrano de Noli Vergueiro; Aldo Serrano de Noli Vergueiro; Emília Gama de Noli Vergueiro; P.p. de Judith Loureiro de Noli Vergueiro, Emília Gama de Noli Vergueiro; Biano Coelho Soares. Era o que se continha na mencionada ata, transcrita no livro próprio, da qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica em três (3) vias, que vão por mim assinadas.

Belém, 12 de março de 1970.

a) **Otto Serrano de Noli Vergueiro**
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço a assinatura supra de Otto Serrano de Noli Vergueiro.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 30 de março de 1970.

a) **Carlos N. A. Ribeiro**
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — NCr\$ 10,00 — Dez cruzeiros novos.

Belém, 1970

a) Hégivel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 7 de abril de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de números 3854/55, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 996/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comer-

cial do Estado do Pará, em Belém, 7 de abril de 1970.

a) **OSCAR FACIOLA**

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1154. — Dia 11.04.70).

FAZENDA NOVA KENIA S. A.

C.G.C. N. 04.963.534

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1970, às 09,00 horas, na sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, n. 732, nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

- relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- eleição do Conselho Fiscal;
- fixação dos honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal;
- outros assuntos de interesse da Sociedade

Em cumprimento ao disposto no art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, (Lei das Sociedades por Ações), comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, na sede Social, os documentos de que trata o referido dispositivo legal.

Belém, 23 de março de 1970.
Reynaldo Emygídio de Barros
Diretor Presidente

REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS — S. Paulo — (Vigésimo Quarto Subdistrito). — Av. Ibirapuera, 2102 (Moêma) — Reconheço por semelhança, a firma retro de Reynaldo Emygídio de Barros, do que dou fé.

São Paulo, 23 de março de 1970.
Em test. W. G. J. da verdade.

(a) **Walter Guimarães Jr.**
Escrivente Autorizado
(Ext. — Reg. n. 922 — Dias 4, 9 e 11.4.70).

JARI, — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital con-

vocados os senhores acionistas da JARI, Indústria e Comércio S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) do mês de abril em curso, na sede social à rua 15 de Novembro 226, Edifício Chamié, 2.º andar, sala de reuniões, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Apreciação da renúncia do Diretor Executivo
- O que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1970.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1101. — Dias 11, 14 e 15.4.70).

POLIPLAST S/A. PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o art. 98, das Sociedades Anônimas, em obediência aos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas, para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 (dezoito), do corrente ano, às 10 (dez) horas da manhã, em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, n. 95, para apreciar:

- Apresentação das Contas da Diretoria do Exercício de 1969
- Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal
- Eleição da Diretoria
- Eleição do Conselho Fiscal
- Fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal
- O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1970
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Diretor-Presidente
(T. n. 15.974 — Reg. n. 1.166 — Dias: 11, 14 e 16.4.70)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
(C.G.C. — 05.031.620)

— Edital de Convocação —
Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados todos os acionistas desta Empresa, para reunirem-se em Sessão Extraordinária, no

dia 20 de Abril de 1970, em sua sede social, à Rua da Municipalidade n. 670, às dez horas, a fim de tratarem:

- aumento do Capital Social;
- alteração do Estatuto e
- o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1970
Carlos Lima Chamié
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1.072 — Dias: 11, 14 e 18.4.70)

COLÉGIO COMERCIAL "ALCINDO CACELA"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Sociedade de Fundo Educacional do Pará, mantenedora do Colégio Comercial "ALCINDO CACELA" e Escola Primária "Sta. Maria", com sede nesta Cidade à Av. Pedro Miranda n. 1377, por seu Diretor Presidente, convoca seus associados ou seus representantes legais para uma reunião plenária, na Sede da Sociedade, no dia 17 de abril próximo, às 17 horas, em convocação única, para tratar dos seguintes assuntos:

- Prestação de contas da Sociedade;
- Demonstração do Balanço;
- Nova orientação para a Sociedade, inclusive dissolução social ou liquidação;
- O que ocorrer.

A falta do sócio implica no aceite do que ficar deliberado pela maioria ou por esta Direção.

Belém, 25 de março de 1970.
Dr. Carlos Alberto de Aragão Vinagre

Diretor-Presidente
(T. n. 15.933. Reg. n. 933 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

A ELETRO-RÁDIO S. A.
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à rua Conselheiro João Alfredo n. 273, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém do Pará, 25 de março de 1970.

José Maria de Oliveira Andrade
Diretor
(Ext. Reg. n. 928 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— D E B Í T O —			— C R É D I T O —	
Gastos de Beneficiamento e Despesas de Administração	188.095,22	643.126,25	Beneficiamento de Borracha	556.035,54
Depreciações			Rendas Diversas	6.641,55
Menos: Apropriadas p/ Obras em Andamento	71.038,02	117.057,20	Prejuízo líquido do exercício transportado abaixo	208.850,40
				771.527,49
				=====
Impostos Diversos		11.344,04	Lucros em suspenso no início do exercício	123.849,54
		771.527,49	Prejuízos acumulados no final do exercício	85.000,86
		=====		=====
Prejuízo do exercício conforme acima		208.850,40		
	NCr\$	208.850,40		NCr\$ 208.850,40
		=====		=====

ATTILA ALVES BEBIANNO
Diretor Superintendente

DÉCIO GUIDI
Diretor Financeiro
MARCILIO DE MENEZES GARCIA
Diretor Comercial

ALCIDES PATRIOLINO DE ALBUQUERQUE
Técnico em Contabilidade
Reg.: CRC — PA 1215

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1969, contas demonstrativas de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 16 de março de 1970.

JOSÉ FERREIRA COSTA
JOSÉ FERNANDES FONSECA
JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO (Suplente)

(Ext. Reg. n. 1100 — Dia 11.4.70)

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 11,00 (onze) horas do dia 30 do mês de abril na sede social em Sant'ana do Araguaia — Estado do Pará, com a seguinte

ORDEM DO DIA

a) — Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1969, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixação dos respectivos honorários;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Sant'ana do Araguaia, 5 de fevereiro de 1970.

Antônio Tarcizio Rezende
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 915 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

—PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA
AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Ficam avisados os Senhores Acionistas de que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de março de 1970.

Glória Maria Daltro

Diretor-Presidente

Jack Baron

Diretor-Gerente

(Ext. Reg. n. 940 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A., a se-reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de abril de 1970, às 17 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 100. andar

a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Mudança da sede social;

b) — Alteração dos estatutos sociais;

c) — Outros assuntos de interesse societário.

Belém, 1 de abril de 1970.

JOSÉ LUIZ ZILLO

Diretor

(Ext. Reg. n. 1038 — Dias — 9, 10 e 11.4.70)

M. F. GOMES, COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.

C.G.C. 04.895.348/1

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Nos termos do artigo 098, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 15 de nossos estatutos, convoco os acionistas de M.F. GOMES, COMERCIO E INDÚSTRIA S. A., para em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se às 10 (dez) horas da manhã do dia 29 (vinte e nove) de abril corrente, na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Be-

lém, Estado do Pará, a fim de: tomarem as contas da Diretoria, examinarem, discutirem o Balanço e parecer do Conselho Fiscal relativo ao movimento de 1969, sobre eles deliberando assim como elegerem a nova diretoria para o triênio de 1970 a 1973, e Conselho Fiscal para o exercício presente, arbitrando as remunerações mensais da Diretoria e Conselho Fiscal.

Belém, 1 de abril de 1970.

Manoel Fernandes Gomes

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1003 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

VIÚVA MARCOS BELICHA
COMERCIO S. A.

(VIMARCOS)

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Nos termos da Legislação em vigor, conforme determina o artigo n. 98, da Lei n. 2.627, de 26.09.1940, em obediência aos Estatutos, convoco os Srs. Acionistas, para a sessão de Assembléia Geral realizada no dia 18

de março do corrente ano, em sua sede social à Rua Siqueira Campos, n. 8, às 16 horas a fim de deliberar sobre:

- Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas, Balanço referente ao exercício de 1969, e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal para 1970;
- O que ocorrer.

Óbidos,

José Jayme Bittencourt Belicha
Presidente

(Ext. Reg. n. 1006 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

FAZENDAS MONTE AZUL S. A. (FAMOSA)

Assembleia Geral Ordinária 2a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os Senhores Acionistas da FAZENDAS MONTE AZUL S. A. (FAMOSA) para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1970, em sua sede social à Travessa Campos Sales 63 — 7o. andar, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1970.

Alberto Dias Neves

(Ext. Reg. n. 996 — Dias — 10, 11 e 14.4.70).

FAZENDA CANDIRU S. A.

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua Santo Antônio, 198, 1o. andar, nesta Capital, no próximo dia 29 de abril, às 16.00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Outros assuntos.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício findo.

Belém, Pará, 25 de março de 1970.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 991 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC 05.618.186

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 744, 3o. andar, conjunto 304, Edifício Importadora, nesta Capital, no próximo dia 30 de abril, às 16.00 horas para tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Outros assuntos.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 referentes ao exercício findo.

Belém, Pará, 26 de março de 1970.

a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 990 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX (COPALA)

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social de nossa Companhia, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício Social findo em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 03 de abril de 1970.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1048 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX (COPALA)

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária,

dia 15 do corrente, às dezoito (18) horas, em nossa sede Social à Avenida Bernardo Sayão n. 5232, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria para a mudança da denominação, e reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 03 de abril de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1047 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

ANTÔNIO MOREIRA COMÉRCIO S. A.

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Antônio Moreira Comércio S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (Trinta) de abril de 1970, às 18.00 (Dezoito) horas, na sede Social da Empresa, à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 110, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos;
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém (Pa.), 30 de março de 1970.

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 969 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

SEVERINO SIMÕES S. A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas de Severino Simões S. A. — Ferramentas e Equipamentos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1970, às 14 horas, na sede social sita à Rua Almeida n. 607, nesta Capital, a

fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão, aprovação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para os exercícios de 1970 a 1972;
- Outros assuntos de interesse social.

Ficam, desde já à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 30 de março de 1970.

Severino Simões da Silva

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 950 — Dias — 10, 11, e 14.4.70)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS (CIPAGEM)

Comunicamos aos Srs. Acio-

nistas que se encontram à sua disposição durante às horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao ano de 1969.

Belém, 26 de março de 1970.

A DIRETORIA

Ext. Reg. n. 971 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

BRASIL EXTRATIVA S. A. A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 251, Edifício Dias Paes — sala 201, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de março de 1970.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 960 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S. A.

C.G.C. 04 907 929

Por este meio, comunicamos aos Srs. Acionistas que, os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede, sita

à Av. Bernardo Sayão n. 1176, nos horários de expediente normal.

Belém (Pa.), 26 de março de 1970.

a) Jurandyr Murta Rocha
Presidente

(Ext. Reg. n. 959 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**PROPIRA S. A. — AGRO-
PECUÁRIA INDUSTRIAL
AVISO AOS ACIONISTAS**

Convidam-se os Senhores Acionistas de PROPIRA S. A. — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL a comparecerem em nossa sede social, em Benevides, Ramal de Benfica, onde se encontram à sua disposição os documentos relativos ao Exercício de 1969.

Benevides, 30 de março de 1970.

Mário Tocantins Lobato
Presidente

(Ext. Reg. n. 948 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**PROPIRA S. A. — AGRO-
PECUÁRIA INDUSTRIAL
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os Senhores Acionistas de PROPIRA S. A. — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 15 de Abril, às 10 horas, em sua sede social no Município de Benevides, Ramal de Benfica, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação do Balanço Geral de 1969, Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;
- O que ocorrer.

Benevides, 30 de março de 1970.

Mário Tocantins Lobato
Presidente

(Ext. Reg. n. 947 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**RADIO AMAZONIA COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S. A.
(RACISA)**

AVISO AOS ACIONISTAS.

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social na Travessa Padre Eutíquio n. 228 nesta capital, no horário de expediente, de acordo com o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1969:

- Relatório da Diretoria;

b) Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas; e

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém (Pará), 23 de março de 1970.

Nelson Marinho Milhomem
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 942 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**PARAENSE TRANSPORTES
AÉREOS S. A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, a Av. Presidente Vargas n. 780, 10. andar, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o art. 99, letras A, B, e C do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 30 de março de 1970.

a) Illegível

b) Antônio Alves Ramos Neto
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1002 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**NUNES CUNHA,
FERRAGNES S. A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de NUNES CUNHA, FERRAGNES S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (Trinta) de abril de 1970 às 18,00 (Dezoito) horas, na sede Social da Empresa, à rua 15 de Novembro, n. 25, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos;
- O que ocorrer.

2. Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém (Pa.), 30 de março de 1970.

(a) Illegível

(Ext. Reg. n. 968 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**FABRICA NAZARES S. A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da FABRICA NAZARÉ S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1970, às 17 horas (dezessete) horas, na sede social da Empresa, à Av. Marquês de Herval n. 801/7, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos;
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 30 de março de 1970.

(a) Illegível

Diretor

(Ext. Reg. n. 987 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**CLÍNICA DALMAZIA POZZI S. A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da CLÍNICA DALMAZIA POZZI S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (Trinta) de abril de 1970, às 18,00 (Dezoito) horas, na sede Social da Empresa, à rua João Balbi n. 379, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos seus membros efetivos;
- O que ocorrer.

2 Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém (Pa.), 30 de março de 1970.

Flávio de Brito Pontes
Diretor-Presidente

(T. n. 15.944. Reg. n. 986 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**URUPIANGA AGRO-
PECUÁRIA S. A.**

CGC/4 960.233/001

**Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua Santo Antônio, 198 — 10. andar, nesta Capital, no próximo dia 29 de abril, às 16,00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Outros Assuntos.

Atendem-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício findo.

an) Caio Francisco de Alcantara Machado

Quirino Ferreira Neto

Jorge Luiz de Moraes Dantas

Alfredo Nagib Rizkallah

Diretores

Belém (Pará), 16 de março de 1970.

QUIRINO FERREIRA NETO
Diretor Vice-Presidente

200. TABELIONATO — Largo São Bento, 46 — São Paulo — Reconheço a firma supra de Quirino Ferreira Neto.

S. Paulo, 18 de março de 1970. Em test. ilegível da verdade.

(a) Illegível

Escr. vnte Autorizado

(Ext. Reg. n. 983 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**LIMA, IRMÃOS S. A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n.

2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém do Pará, 25 de março de 1970.

José de Oliveira Mendes
Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 972 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**LIMA, IRMAOS S. A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionista para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 (dezesete) de abril de 1970, às 8 (oito) horas na sede social, à rua 15 de Novembro n. 324, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aquisição e alienação de imóveis e
- b) O que ocorrer.

Belém, Pará, 25 de março de 1970.

José de Oliveira Mendes
Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 973 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**SUPERMERCADO CENTRAL
DE BELÉM S. A.
(SUCENBE)**

C.G.C. N. 04907622

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969 de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede à Rua Silva Santos n. 141.

Belém, 28 de março de 1970

Francisco Moura Rôla
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 1000 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**FAZENDAS SÃO MIGUEL S. A.
CGC — 05618715**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, no Lugar S. Miguel, no Município de Muaná, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969.

S. Miguel, Muaná, 1 de abril de 1970.

Oziel Rodrigues Carneiro
Presidente

(Ext. Reg. n. 975 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**SILVA, DUARTE —
FERRAGENS S. A.**

CASA FAROL

C.G.C. 04913299

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 90. dos nossos Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados Srs. Acionistas que no dia 20 de abril, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Castilhos França, 168/176, nesta Cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício de 1969;
- b) Eleição e votação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1970;
- c) Eleição, dos membros do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém,

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 977 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**CAIBA S. A. — INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor, conforme determina o artigo n. 98, da Lei n. 2.627, de 28.09.1940, em obediência aos Estatutos, convoco os Srs. Acionistas para a sessão de Assembléia Geral à se realizar no dia 30 de abril do corrente ano, em sua sede social à Rua Siqueira Campos, n. 285, às 16 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas Balanço referentes ao exercício de 1969 e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para 1970;
- c) O que ocorrer.

Obidos, 24 de março de 1970.
José Jayme Bittencourt Belicha
Presidente

(Ext. Reg. n. 999 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**CAPANEMA, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S. A.**

1a. CONVOCAÇÃO

Avisamos aos Senhores Acionistas que encontraram-se à vossa disposição em horário de expediente comercial todos os elementos constantes do art. 99, da lei das Sociedades Anônimas, para a devida verificação. Convidamos também, para a

reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 20 de abril do corrente ano às 16,30 horas no escritório da empresa, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas da diretoria referente ao exercício de 1969;
- b) O que ocorrer.

Belém (Pará), 30 de março de 1970.

Edson Heitor Magalhães
de Sousa

Diretor

(Ext. Reg. n. 1007 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**ADPASA — ADMINISTRADORA
PARAENSE S. A.**

CGC — 04964227

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à travessa Campos Sales, n. 63, Edifício Comendador Pinho, sala 1103, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 1 de abril de 1970.

Affonso Lopes Freire

Diretor

(Ext. Reg. n. 974 — Dias — 10, 11 e 14.4.70)

**Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

—EDITAL—

Tomada de Preços n. 03/70

O Secretário de Estado de Educação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação — Edifício Costa Leite — à Praça da República, n. 1020, 2º andar, no dia vinte e dois (22) do mês de abril de ... 1970, às 16:00 horas, Tomada de Preços para aquisição de livros didáticos, abaixo discriminados:

- 1) 100.000 Cartilhas de Educação Moral e Cívica
 - 2) 300 Livros de Desenho para o Curso Primário
 - 3) 300 Livros de Iniciação às Artes Aplicadas para o Curso Primário
 - 4) 300 Conjuntos de Matemática Moderna (Livro Texto e Recursos Audio Visuais)
 - 5) 20.000 Livros Texto — 1a. série primária (que conste da relação da Colted)
 - 6) 20.000 Livros Texto — 2a. série primária (que conste da relação da Colted)
 - 7) 10.000 Livros Texto — 3a. série primária (que conste da relação da Colted)
 - 8) 10.000 Livros Texto — 4a. série primária (que conste da relação da Colted)
 - 9) 5.000 Livros Texto — 5a. série primária (que conste da relação da Colted)
- Observações:—

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizeram referência à proposta de outros concor-

rentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedor da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4440, de 27 de outubro de 1964;

b) Comprovante de registro da firma na Junta Comercial;

c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Títulos e Letras, expedida até 30 dias antes da data da licitação;

f) Certidão negativa do Imposto de Renda.

3) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 03/70.

5) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6) As propostas deverão ser entregues, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 11:00 (onze) horas do dia vinte e dois (22) do mês de abril de 1970, no Departamento de Administra-

ção — 2º andar desta Secretaria.

Belém, 7 de abril de 1970.

Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 6030)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Contrato de Locação N.º 1/70, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), e o senhor Oswaldo Pacheco Dillon, para a locação de um imóvel, sito à Avenida Nazaré, N.º 731, existente na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Departamento Nacional de Obras de Saneamento — (DNOS), neste ato representado pelo Eng.º Manoel Francisco Dias Pantoja, Chefe do 2.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme Portaria n.º 535, de 8 de novembro de 1965, e o Sr. Oswaldo Pacheco Dillon, brasileiro, casado, bancário, aposentado, residente à Avenida Independência — Alameda Anésia Meira, n.º 71, ajusta e contrata a locação do imóvel sito à Avenida Nazaré, n.º 731, existente na cidade de Belém, Estado do Pará, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — (Designação) — O DNOS será designado, neste instrumento, por LOCATÁRIO e o Senhor Oswaldo Pacheco Dillon, por LOCADOR.

SEGUNDA — (Objeto) — O LOCATÁRIO e o LOCADOR contratam a locação do imóvel, sito à Avenida Nazaré, número 731 (largo da Redenção), medindo 5,50m. (cinco metros e meio) de frente e 40,70m. (quarenta metros e setenta centímetros) de fundos compreendendo, dito imóvel, 12 (doze) compartimentos, destinando-se ao funcionamento da Inspetoria Norte, subordinada à Inspetoria Técnica do DNOS.

TERCEIRA — (prazo) — O prazo de locação é de hum (1) ano, contado a partir da data da publicação do contrato, ficando entendido que a mesma estará prorrogada, automaticamente, por igual prazo e em idênticas condições, se, até 30 (trinta) dias antes de vencido o prazo ajustado, não haja qualquer aviso, por escrito, de qualquer das partes prevalecendo o valor da locação, de acordo com o que estabelece a Cláusula Quinta.

QUARTA — (Preço) — O LOCATÁRIO se obriga a pagar, mensalmente, ao LOCADOR ou ao seu legítimo representante, na cidade de Belém, na Tesouraria do 2.º DFOS, ou através do Depósito Bancário, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao do vencimento, a importância de NCr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos).

QUINTA — (Reajustamento) — O aluguel será reajustado de acordo com os índices de revisão, aplicáveis às locações para fins não residenciais, na forma das portarias do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

SEXTA — (Encargos) — Os impostos, taxas e demais emolumentos, que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente locação, na vigência contratual, serão de responsabilidade do LOCADOR, exceto as taxas de luz, água, esgoto e telefone.

SÉTIMA — (Dotação) — A despesa decorrente deste Contrato, que seja de responsabilidade do DNOS, correrá, no presente exercício, pela verba 3.1.3.0.—2 UNIAO/70 — Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, ficando empenhada desde já, a importância de NCr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros novos), conforme Nota de Empenho número 93/70, e, nos exercícios subsequentes, à conta de créditos próprios, à disposição do DNOS.

OITAVA — (Responsabilidade) — O LOCATÁRIO obrigase a devolver as dependências locadas em bom estado de conservação e limpeza, ressalvadas as depreciações naturais do uso regular e do tempo, ficando acordado que nenhuma modificação se fará no imóvel, sem a expressa autorização do LOCADOR.

NONA — (Validade) — O presente Contrato, aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, entrará em vigor na data da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, que deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

DÉCIMA — (Rescisão) — As partes contratantes poderão promover a rescisão do presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de incêndio ou desapropriação, bem assim pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

UNDÉCIMA — (Fôro) — Fica eleito o Fôro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais oriundas do presente Contrato, ficando de conta da parte que der motivo, as despesas judiciais e honorários de advogado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Contrato, no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Administrador 12-C Raimundo N. M. Dantas, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Carlos Alberto de Moraes Sá e Maria da Glória de Oliveira Nunes, presentes a este ato.

Belém, 8 de abril de 1970.

Ass: — Manoel Francisco Dias Pantoja, Oswaldo Pacheco Dillon

Testemunhas: Carlos Alberto de Moraes Sá e Maria da Glória de Oliveira Nunes

O presente Termo de Contrato de Locação foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião número 12/70, de 8 de abril de 1970, pela Resolução número 111/70, de 8 de abril de 1970.

Presidente do Conselho Deliberativo do DNOS

a) ILEGÍVEL

(T. n. 15.971. — Reg. n. 1145. — Dia 11.4.70).

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva" DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI N. 02/70 DE 19 DE
MARÇO DE 1970

Abre Crédito Especial de vinte e oito mil cinquenta cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos (NCr\$ 28.050,55), para ocorrer com pagamento ao SMER de cotas do FRN não comprovadas em 1966.

A Câmara Municipal de Altamira estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Vinte e Oito Mil e Cinquenta Cruzeiros Novos e Cinquenta e Cinco Centavos (NCr\$ 28.050,55), para ocorrer com o pagamento ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Altamira referentes a verbas de Fundo Rodoviário Municipal, Fundo Rodoviário Nacional, não comprovadas perante o DNER, no exercício de 1966.

Art. 2º — O presente crédito ocorrerá à conta dos recursos do Município, nos exercícios de 1970 e 1971

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 19 dias do mês de março de 1970.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal de Altamira, em exercício

Registrada às fls. do livro competente em 19.03.70.
Pelo Escriurário

a) Ilegível
(T. n. 15.941 — Reg. n. 954 — Dia: 11.04.70).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

DECRETO N. 05/70 — DE
19 DE MARÇO DE 1970

O Cidadão João Batista da Silva, Prefeito Municipal em exercício, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Abriu Crédito Especial, no orçamento vigente, no valor de Vinte e Oito Mil e Cinquenta Cruzeiros Novos e Cinquenta e Cinco Centavos (NCr\$ 28.050,55), para ocorrer com as despesas especificadas na Lei n. 02/70 de 19 de março de 1970.

O presente crédito ocorrerá à conta dos recursos do Município, nos exercícios de 1970 e 1971.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos dezoito dias do mês de março de 1970.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal de Altamira

Registrado às fls. 36 do livro competente em 19.03.70

Escruturário

a) Ilegível

(T. n. 15.940 — Reg. n. 955 — Dia: 11.04.70).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — SÁBADO, 11 DE ABRIL DE 1970

NUM. 7.127

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNA NO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 103

Recurso Cível "Ex-Officio" e
Agravado da Comarca da Capital

Recorrente e Agravante: —
O doutor Juiz de Direito da 7a
Vara Cível, no exercício cumu-
lado da 6a. Vara, e o doutor
Delegado Estadual de Trânsito,
respectivamente.

Recorrido e Agravado: —
Lindolfo dos Santos Alves.

Relator: — Desembargador
Oswaldo de Brito Farias.

EMENTA: — Recurso Cível
"ex-officio" e Agravado de Peti-
ção havidos contra a decisão
concessória do Mandado de Se-
gurança, para garantir a conti-
nuação da utilização por parte
do impetrante, da placa que
identifica o veículo automotor
que afirma ser de sua proprie-
dade, face à ameaça de apre-
ensão emanada do doutor De-
legado Estadual de Trânsito,
contra dito veículo e da reti-
rada da referida chapa do mes-
mo.

A exibição do respectivo docu-
mento comprovante da pro-
priedade, devidamente forma-
lizado, constitui exigência ne-
cessária e indispensável para o
registro e consequente licen-
ciamento e plaqueamento de
todo e qualquer veículo auto-
motor, a fim de que ele possa
transitar legalmente, na forma
determinada nos dispositi-
vos competentes do vigente

Código Nacional de Trânsito e
da lei que o regulamentou.

Assim sendo, não tendo sido
satisfeita pelo ora recorrido, e
agravado, no que concerne ao
veículo automotor que diz ser
de sua propriedade, a exigên-
cia da Lei acima especificada,
não pode ele alegar direito li-
quido e certo para obstar a
ação fiscalizadora e moraliza-
dora do Delegado Estadual de
Trânsito, no uso regular e
normal de suas atribuições
funcionais, agora figurante co-
mo agravante e contra quem
foi impetrada a Segurança
em reexame. Nestas condições,
impõe-se o provimento do Re-
curso Ex-Officio e do Agravado
interpostos, para o fim de ser
reformada a decisão recorrida,
com consequente cassação da
Segurança concedida ao agra-
vado, por absolutamente insub-
sistente, dada a falta de apoio
jurídico e legal que encontra
nas provas dos autos.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Recurso Cí-
vel ex-officio e Agravado de Pe-
tição da Comarca da Capital,
em que são recorrente e agra-
vante, respectivamente, o dr.
Juiz de Direito da 7a. Vara
Cível, no exercício cumulado
da 6a. Vara, e o doutor Dele-
gado Estadual de Trânsito, e
recorrido e agravado, concomi-
taneamente, Lindolfo dos San-
tos Alves:

Verifica-se pelo que consta
dos autos, que através da ini-
cial de fls. 2 a 7, o ora recor-
rido e agravado, Lindolfo dos
Santos Alves, por seu advogado
e procurador judicial — dr.
Enivaldo da Gama Ferreira,
apoiado no dispositivo do art.
150, § 21, da então vigente
Constituição Federal de 1967,
e nos dispositivos das Leis n.
1.533, de 31.12.1951, número
4166, de 5.12.1962, e número
4348, de 28.6.1964, requereu
Mandado de Segurança contra
o ato emanado do senhor dr.
Delegado Estadual de Trânsito,
concretizado através da ordem
por este dada, por si taxada
de ilegal, — de apreensão do
automóvel marca Volkswagen,
que diz ser de sua propriedade,
bem assim contra a ameaça
feita pela mesma autoridade,
de retirar a placa número
5.10.47 — Pa. que identifica
citado veículo, sendo que as
razões de fato, de direito e de
lei alegadas pelo impetrante
são em resumo as seguintes:
que como motorista de praça,
conseguindo afinal satisfazer
o desejo que há muito nutria
de trabalhar em carro próprio,
adquiriu da Sociedade Brasile-
ense de Ação e Cultura um au-
tomóvel marca "Volkswagen",
modelo Sedan, ano de fabrica-
ção — 1967, cor bege nilo, mo-
tor BF — 63.722, chassi n.
B7 — 391.121, potência 46

Hp. isto no ano de 1967; sen-
do que logo a seguir, atraído
por um dos costumeiros anún-
cios de venda de táxi e "per-
muta de chapa de praça", ad-
quiriu o impetrante, pela
quantia de NCr\$ 1.500,00 do
senhor Jorge Raul Pinto Vidi-
gal, a placa de praça número
5.10.47—PA, juntamente com
o taxímetro marca Capelinha,
número 7.693, anteriormente
de propriedade da sra. Mariet-
te Santos Ferreira, peças ou
accessórios esses com os quais,
submetendo-se às exigências
legais e à praxe seguida na
D. E. T., conforme documen-
tação ali arquivada, requereu
e obteve o impetrante, o pla-
queamento de seu veículo, com
a mencionada chapa número
5.10.47—PA, para desse modo
reiniciar o seu modesto labor,
agora trabalhando em "táxi"
de sua propriedade, situação
em que vinha rodando seu di-
to veículo na praça de Belém,
até à data de 23.11.1967,
quando a mando da D. E. T.
foi o mesmo levado à oficina
autorizada para "corte do selo
do taxímetro para conserto",
conforme atesta o documento
que junta sob o n. 4.

E prosseguindo no arrazo-
do de seu petitório, diz o im-
petrante que já em 1968, "no
mês de janeiro, sempre em
obediência à Lei, mandou re-
gurar o seu "Volkswagen", na

mesma condição de veículo de aluguel, devidamente emplacado, como faz certo o bilhete de seguro número 00454, expedido pela "Companhia Boa Vista de Seguros" que anexa sob o n. 5.

Ocorre, prossegue o impetrante, que no dia 10 do mês de maio do citado ano de 1968 foi ele surpreendido pela presença em sua casa de um parente do senhor Vidigal, de quem adquirira a placa e o taxímetro já referidos, senhor esse que ia buscá-lo para comparecer à D. E. T., a fim de atender a um chamado de seu respectivo titular, e onde, ao ali chegar, foi-lhe pela mencionada autoridade declarado que o motivo do chamado era para que ele entregasse a placa do "Volks" — número 5.10.47—PA. pois que o seu prontuário era ilegal. E por que o impetrante se negasse a obedecer tal ordem, esta sim ilegal por arbitrária e absurda, no entender do mesmo impetrante, recebeu ele, conforme afirma "de corpo presente da autoridade em apêço a ameaça de que seu "Volkswagen" seria apreendido e recolhido ao "curral", onde a placa n. 5.10.47—PA. lhe seria arrancada de qualquer maneira".

De forma que, continua o impetrante, face a tal ameaça tendente a se concretizar a qualquer momento, ficou ele proibido de fazer circular o seu veículo e desse modo impedido de trabalhar na sua profissão de motorista, de praça, que é o sustentáculo de sua subsistência e de seus dependentes, o que importa dizer ter sido ferido o seu direito líquido e certo de livre exercício de sua profissão, de seu trabalho, com ofensa assim ao preceituado no § 23 do artigo 150, da Constituição Federal então vigente, a de 1967, no capítulo dos **Direitos e Garantias Individuais**; motivo porque, com apoio nos dispositivos da Constituição Federal e das Leis reguladoras e disciplinadoras da concessão do Mandado de Segurança, com medida de exceção destinada a proteger direito individual líquido e certo, contra ato expressivo de ilegalidade ou abuso de poder, emanado de qualquer autoridade, resolveu pois pleitear, através deste seu arrazoado petição,

a concessão de tal medida, a fim de ver restabelecido de pronto e livre exercício de seu alegado direito, principalmente por meio da concessão imediata da liminar por si requerida em a mesma inicial do pedido.

Instruiu o impetrante o seu pedido com os documentos figurantes de fls. 8 a 13, inclusive o instrumento da procuração particular passada ao seu advogado.

Pedidas as informações de lei à autoridade indigitada como coatora, no caso o doutor Delegado Estadual de Trânsito, forneceu este as informações que constam do ofício de fls. 16 a 19, instruídas com os documentos figurantes de fls. 20 a 33, por meio de cujas informações referida autoridade, depois de esclarecer de princípio que o "Volkswagen" que o impetrante alega ser de sua propriedade, não está registrado naquela Especializada nem na "Categoria de Aluguel" nem na de "Particular", passou a explicar a forma irregular, ilícita e ilegal pela qual se processara a utilização por parte do impetrante, da chapa número 5.10.47—PA. em o "Volkswagen" que diz ele ser de sua propriedade por isso que dita chapa pertence ao carro marca Simca, que é de propriedade do senhor Jorge Raul Pinto Vidigal, de quem o impetrante comprou apenas o taxímetro número 7.693, por si indevidamente usado em o "Volkswagen".

Explicou mais o doutor Delegado Estadual de Trânsito, em as suas informações, que o impetrante jamais provou em tempo algum ser proprietário do "Volkswagen", que vem assim circulando indevidamente irregular e ilegalmente como carro de aluguel, de vez que a chapa e o taxímetro usados pelo mesmo pertencem ao já citado carro marca "Simca", este sim, devidamente registrado naquela Especializada, como de propriedade do já mencionado senhor Jorge Raul Pinto Vidigal.

E com os esclarecimentos e explicações acima especificadas, conclui o doutor Delegado Estadual de Trânsito o seu ofício informativo, por pedir que o Mandado de Segurança requerido seja julgado impro-

cedente, por parecer o mesmo de fundamento jurídico legal, bem assim que venha ser cancelada a liminar concedida.

Com vista aos autos ao Excelentíssimo senhor doutor Procurador Geral do Estado, com poderes por este delegados, falou o doutor Sub-Procurador Geral, que emitiu o parecer constante de fls. 34 a 35, por meio do qual, após ter apreciado as irregularidades e ilegalidades de que estão eivados o registro e consequentes licenciamento, selagem e plaqueamento do veículo automotor tido como de propriedade do impetrante, de modo a não poderem assim os mesmos subsistirem, opina afinal pela denegação da Segurança impetrada por não trazer o pedido do impetrante a chancela de proteção de direito individual líquido e certo.

Concluiu os autos ao Meritíssimo Juiz do feito, para o seu pronunciamento decisório sobre o Mandado de Segurança requerido, após haver o mesmo apreciado e analisado o valor probante da documentação oferecida pelo impetrante com a inicial de seu pedido, com base na qual passou desde logo a admitir que, conquanto a placa número 5.10.47—PA.

que identifica o "Volkswagen" tido como de propriedade do mesmo impetrante, tivesse sido por este adquirido por compra do senhor Jorge Raul Pinto Vidigal e pertencesse a um automóvel marca "Simca" de propriedade do vendedor, teria sido, entretanto, esse plaqueamento transferido para o veículo dele, impetrante, com pleno conhecimento da D. E. T.; para a seguir aludir à Resolução número 34, de 3 de outubro de 1967, do Conselho Estadual de Trânsito, que proibia a permuta de carros grandes com mirins, que considerou não poder mais atingir o direito adquirido do impetrante, por posterior à situação jurídica perfeita e definitiva-

mente constituída de que já desfrutava ele; e afinal, com apoio ainda no fato de que, segundo entende, o vigente Código Nacional de Trânsito, baixado com a Lei número 5.108, de 21.9.1966, com as alterações nela introduzidas pelo Decreto-Lei número 237, de 23.2.1967, não proibia e

nem impedia aquela atividade exercida pelo impetrante, concluir então por julgar ilegal o ato impugnado da autoridade estadual de trânsito, dada como coatora, por que ofensivo ao direito líquido e certo do impetrante de continuar utilizando a placa de número 5.10.47—PA que identifica o seu "Volkswagen"; que não poderá ser apreendido ilegalmente pelo senhor Delegado de Trânsito do Estado; sem impedir o requerente do exercício normal de sua profissão de motorista, obedecendo às prescrições legais; confirmando assim a liminar concedida.

E esta foi a decisão do Meritíssimo Juiz da Primeira Instância, de cuja decisão recorreu "ex-officio", para este Egrégio Tribunal.

Contra a mesma decisão houve também recurso de Agravo de Petição, por parte do doutor Delegado Estadual de Trânsito, contra quem teria sido concedida a Segurança impetrada, como indigitada autoridade coatora, ou contra o ato dela emanado, recurso esse por meio do qual objetiva dita autoridade a reforma da decisão agravada, conforme se vê do respectivo arrazoado com que o sustenta, de fls. 45 a 46; sendo que devidamente contraminutado pelo agravado o recurso, conforme se verifica do respectivo arrazoado de fls. 47 verso a 48, foram os autos conclusos ao Meritíssimo Juiz do feito, para sustentar a decisão recorrida, o que fez dito Juiz através do despacho exarado às fls. 48, em o qual, embora salientando de princípio ser manifestamente intempestivo o Agravo, mandou, entretanto processá-lo.

Subidos os autos do recurso a esta Superior Instância, ouvido na forma da lei, o Excelentíssimo senhor Desembargador Procurador Geral do Estado, emitiu o parecer constante de fls. 52 a 53, com o qual, depois de apreciar as falhas, irregularidades, vícios de forma e ilegalidades enfim de que se ressentira o processamento do licenciamento e plaqueamento do veículo que o impetrante diz ser de sua propriedade, prova que não exibiu em fase alguma do presente processo, concluiu por opinar pelo provimento de ambos

os recursos interpostos, para o fim de ser reformada a sentença recorrida, com consequente cassação da Segurança concedida, que juridicamente não pode subsistir, face ao critério verdadeiramente subversivo de todos os princípios contidos na legislação disciplinadora do trânsito em todo o Território Nacional, como na legislação comum, adotado por seu respectivo prolator, em desafio aos preceitos de Direito e de Justiça, que constatou.

Feito o relatório, passamos ao julgamento dos recursos interpostos, a começar pelas preliminares arguidas pelo agravado.

Não tem procedência a preliminar de intempestividade do Agravado, arguida pelo agravado, de vez que os autos não fornecem elementos positivos e inequívocos de prova acerca da data exata em que o Agravante teria tido conhecimento da sentença contra a qual usara ele daquele recurso. A simples anotação da entrada no Protocolo na D. E. T. do ofício com o qual fôra remetida a cópia autêntica de tal sentença ao agravante, no caso, o doutor Delegado Estadual de Trânsito, não vem em absoluto atestar que, naquela mesma data, tivesse ele tido conhecimento do texto da sentença em apelo.

Assim, a falta de elementos suficientes de prova, é de se admitir como tempestivo o Agravado e dêse modo desprezar a preliminar arguida.

Da mesma forma improcedente é a outra preliminar arguida pelo agravado, isto é, a do ilegítimo de parte do doutor Delegado Estadual de Trânsito para usar do recurso de Agravado contra a sentença de primeira instância, decisória por sinal da concessão de Mandado de Segurança contra ato emanado de sua autoridade, no desempenho de suas atribuições funcionais.

Nada mais legítimo, jurídico e legal do que vir ele, através do uso do recurso competente, dizer da licitude, juridicidade e legalidade de seu ato ou proceder funcional perante a Instância Superior, no caso este Egrégio Tribunal, a fim de obter o reexame julgador do acerto ou não da decisão que inquinou de ilegal e expressi-

vo de abuso de poder esse seu procedimento funcional.

Nessas condições, é de desprezar-se também esta segunda preliminar arguida pelo agravado.

Mérito:

Decididas as preliminares arguidas passemos à apreciação e julgamento do mérito dos recursos interpostos.

Como se verifica da parte conclusiva do texto decisório da sentença de fls. 39 e verso, concessória do Mandado de Segurança requerido pelo ora recorrido e agravado, Lindolfo dos Santos Alves, contra ato emanado do Delegado Estadual de Trânsito, doutor Augusto César Sampaio Lobato, agora figurando como agravante, a Segurança deferida pela mesma foi para garantir continuação da utilização por parte do impetrante, da placa que identifica o veículo automotor que afirma ser de sua propriedade isto é, o "Volkswagen" já acima descrito, face à ameaça de apreensão partida da autoridade supra aludida contra dito veículo e da retirada da referida chapa do mesmo.

Sucedendo, porém, que o caso concreto, objeto do pedido do impetrante expresso em a inicial de fls. 2 a 7, não se enquadra nas exigências das Leis reguladoras e disciplinadoras da concessão do chamado remédio heróico, notadamente nas consignadas no texto do preceituado no § 21 do artigo 150, da Constituição Federal então vigente, a de 1967, e no artigo 10. da lei número 1.533, de 31.12.1951, por isso que o alegado direito do impetrante não constituía na verdade um direito individual líquido e certo capaz de ser amparado pelo "writ", principalmente porque como bem acentua o Excelentíssimo senhor Desembargador Procurador Geral do Estado, em o seu douto parecer de fls. 52 a 53, o licenciamento de seu carro "resultara de uma fraude por ele usada, quando ludibriou as autoridades de Trânsito desta Capital, para fazer plaquear por meios criminosos, com a placa de um velho táxi, qual seja a de número 5.10.47—PA um pequeno "Volks", que nem provou ser de sua propriedade", conforme está cabalmente explicado e docu-

mentalmente demonstrado no ofício informativo de fls. 16 a 19, do doutor Delegado Estadual de Trânsito, a autoridade indigitada como coatora, agora figurante como agravante.

Ora, a exibição do respectivo documento comprovante da propriedade, devidamente formalizado, constitui exigência necessária e indispensável para o registro e consequente licenciamento e plaqueamento de todo e qualquer veículo automotor, a fim de que ele possa transitar legalmente, na forma do determinado nos dispositivos do vigente Código Nacional de Trânsito, baixado com a Lei número 5.100, de 21 de setembro de 1966, modificada, em alguns de seus artigos, pelo Decreto-lei número 237, de 28 de fevereiro de 1967, baixado pelo Presidente da República, e da lei que regulamentou dito Código, qual seja o Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 22 de janeiro do citado ano.

É o que se constata do que está expresso nos diferentes dispositivos das Leis citadas, cujos respectivos textos vão abaixo transcritos:

"Art. 52 do Código Nacional de Trânsito — Nenhum veículo automotor poderá circular nas vias terrestres do País, sem o respectivo Certificado de Registro, expedido de acordo com este Código e seu Regulamento. § 10. — O Certificado de Registro será expedido pelas repartições de trânsito, mediante documentação inicial de propriedade e de acordo com o Regulamento deste Código.

Art. 53 — Todo ato transitivo de propriedade do veículo automotor, reboque, carretas e similares, implicará na expedição de novo Certificado de Registro, que será emitido mediante:

a) apresentação do último Certificado de Registro;

b) documento de compra e venda na forma da lei.

Art. 108 do Regulamento. — Nenhum veículo automotor poderá transitar sem o respectivo Certificado de Registro, expedido de acordo com este Regulamento.

Art. 110 — O Certificado de Registro será expedido pe-

los Departamentos e Circunscrições Regionais de Trânsito, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I — Para o registro inicial;

a) nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, se nacional o veículo;

b) documento original expedido pela autoridade aduaneira (4a. via), se importado o veículo por pessoa ou entidade não privilegiada.

II — Para registros posteriores:

a) o Certificado de Registro anterior;

b) o instrumento comprovador da mudança de propriedade, quando for o caso.

Art. 119 — Nenhum veículo automotor, reboque ou semi-reboque poderá ser licenciado sem o correspondente Certificado de Registro".

Assim sendo, não tendo sido satisfeita pelo ora recorrido e agravado, no que concerne ao veículo automotor que diz ser de sua propriedade, a exigência de lei acima especificada, não pode ele alegar direito líquido e certo para obstar a ação fiscalizadora e moralizadora do Delegado Estadual de Trânsito, no uso regular e normal de suas atribuições funcionais, agora figurante como recorrido e agravante e contra quem fôra impetrada a Segurança em reexame.

Nestas condições, impõe-se o provimento do Recurso Cível "Ex-Offício" e de Agravado de Petição interpostos, para o fim de ser reformada a decisão recorrida, com consequente cassação da Segurança concedida ao agravado, por absolutamente insubsistente, dada a falta de apoio jurídico e legal que encontra nas provas dos autos.

A vista do exposto:

Acordam os senhores juízes componentes da Egrégia 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, desprezadas as preliminares arguidas pelo agravado, dar provimento ao Recurso Cível "Ex-Offício" e ao Agravado de Petição interpostos, para reformarem, como de fato reformam a sentença recorrida, com consequente cassação da Segurança concedida pela mesma ao agravado, por ofensiva aos princípios de Direito e de Jus-

tiça estabelecidos pelas leis reguladoras e disciplinadoras do Mandado de Segurança, como destinado a proteger somente o direito individual líquido e certo definido no § 21 do artigo 150, da Constituição Federal de 1967, vigente ao tempo da impetração da medida de execução ora cassada.

Custas na forma da lei.

Belém, 21 de outubro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 6135)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal
nº 50

Expediente do dia 25.03.70.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

EXECUTIVOS FISCAIS

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social

Réu: Lourival Oliveira Rocha

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social

Réu: Miranda Teixeira

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social

Réu: Theobaldo de Brito Farias

Autora: A União Federal

Réu: Pedro José Martins de Mello

Autora: A União Federal

Réu: M. Favacho

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

EXECUTIVOS FISCAIS:

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social

Réu: M. T. Neves Indústria e Comércio

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social

Réu: Panificadora Melgacense Ltda.

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social

Réu: Antônio Gonçalves da Costa

Autora: União Federal

Réu: Lourival de Oliveira Bahia

Autora: União Federal

Réu: Alcides Pereira Vilhena
OPÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Maurício Queima Coelho de Souza

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social

AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: Orlando Conceição Macedo Machado

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social

Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 26, em

que responde Maramaldo Mendes da Silva

Autor: Ministério Público Federal

NO OFÍCIO 98 — do Auditor da Justiça Militar do Estado,

prestando informação dirigida ao Juiz Federal deste Estado.

Despacho: À Secretaria.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

No Of. n. 17/70 — da Junta Comercial do Estado do Interior e Justiça em resposta ao

ofício n. 268/70 de 18 de março de 1970, dirigido ao Ilmo.

Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despacho: Junte-se aos autos

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO OF. N. 256/70 do Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital — encaminhado a este Juízo, em resposta do

ofício n. 240.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS
(Petições Iniciais)

Autora: A União Federal
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Lourival de Oliveira Bahia e Alcides Pereira Vilhena.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 25.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AUTOR: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos).

Réus: M. T. Neves Indústria e Comércio — Panificadora Melgacense Ltda. e Antônio Gonçalves da Costa

Despacho: A. Cite-se.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Maurício Queima Coelho de Souza

— (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza), vem requerer a V.

Sa. se digne de homologar a sua opção, junto àquela autarquia.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

BOLETIM N. 50

Na Petição de Alarico Barata,

que o autor é Ruy Barata vem requerer a V. Exa. que seja o

mesmo submetido ao necessário exame clínico pela Junta Federal de Saúde. (Adv. Dr. Alarico Barata).

Despacho: A. Certifique a Secretaria se o causídico subscrito do presente requerimento

tem poderes para representar o apelado, e, em caso positivo

oficie-se a Delegacia Federal de Saúde.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Drs. Moacyr Pamplona — Arthur Q. Ferreira — Juiz Carlos Noura — Tabajara Pinto de Vasconcelos e José Maria Frota Rôlo).

Processo n. 523

Executado: Azize Michel Keimel

Despacho: Expeça-se novo mandado, procedendo-se ao sequestro de bens do Executado

caso o mesmo não seja encontrado ou continue a se ocultar para não ser citado.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 762

Executado: Manoel dos Santos Moreira & Cia.

Despacho: Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 825

Executado: Mário Nogueira & Cia. Ltda.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1314

Executado: Amaral & Lopes

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1498

Executado: A. B. Almeida & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1579

Executado: Farmácia Airu-rés Ltda.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1604

Executado: Conde & Filhos.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1621

Executado: Francisco de Araújo Lima.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1899

Executados: L. Amorim & Cia. Limitada, Laurindo G. Amorim e Almir Oliveira Rodrigues.

Despacho: Vista ao Exequente.

Processo n. 1908

Executado: M. N. Gonçalves

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Processo n. 1912

Executado: R. F. Santos.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1949

Executado: Reinaldo Conceição Lima

Despacho: Vista ao Exequente
Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

Processo n. 2004

Executado: Coroma Ferrer
S.A.

Despacho: Vista ao Exequente.
Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

Processo n. 2014

Executado: Conselho Regional
das Representantes Comerciais
do Estado do Pará. (Adv. Dr.
Paulo Klautau)

Despacho: Indefiro o pedido
de fls. 11, por falta de amparo
legal.

Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

Processo n. 2035

Executado: Jayme de Souza
Amaral

Despacho: Vista ao Exequen-
te.

Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

Despacho: Vista ao Exequente.
Processo n. 2091

Autora: A União Federal (Adv.
Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1678

Executado: José Clarindo Va-
lente Pinheiro

Despacho: Vista ao Exequente.
Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1931

(Ação Executiva)

Autora: A Superintendência
Nacional da Marinha Mercante
(Adv. Dr. Laurênio M. da Ro-
cha)

Réu: Jader Wanderley Barros
e Silva

Despacho: I — Não levo em
consideração o alegado a fls.,
14 e 15, porque estando a ques-
tão já entregue ao Poder Judi-
ciário, não mais seria possível
a Exequente tomar qualquer me-
dida extrajudicial para resolu-
ção do assunto, o que tomo por
desrespeito. Assim, acatando a
promoção da douta Procurado-
ria da República, mando que a
ação prossiga, cumprindo-se ime-
diatamente o ordenado no des-
pacho de fls. 10-v.

II — Observo a exequente que
deve dirigir suas petições ao
Juízo para o qual houve distri-
buição do feito.

III — Intime-se.

Belém, 25.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 2039

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alves de Oli-
veira — Raimundo Leonidas
Wanderley Pinho — Maximiano
dos Reis — Pedro da Cruz e Al-
denor Paes Batalha.

Despacho: observe-se o esta-
tuído no art. 500 da lei penal
adjetiva.

Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerente: Ministério Públi-
co Federal.

Indiciados: Maramaldo Men-
des da Silva e Nilton Guimarães
Bentes.

Despacho: A Conclusos.

Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1657

Autores: Adalberto Pinto Gui-
marães, Camilo Gomes da Atay-
de Filho, Domingos de Assis Pi-
canço e outros. (Adv. Dr. Pau-
lo Klautau)

Réu: A União Federal (Adv.
Dr. Paulo Meira).

Despacho: Designo a audiên-
cia do dia 16 de abril próximo,
às 10 horas, para a instrução e
julgamento do presente feito.

Intime-se.

Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Processo n. 476

Autora: Catarina Magno de
Miranda (Adv. — Dr. Otávio
Meira)

Réu: Colônia dos Pescadores
da Região do Lago Arari (Z-25)
Superintendência do Desenvol-
vimento da Pesca (Adv. Dr.
Wilson Souza)

Despacho: I — Já reassumi o
exercício, do qual estava afas-
tado por motivo de férias regu-
lamentares.

II — Tome-se por termo o
agravo no auto do processo in-
terposto pela petição de fls. 116.

III — Designo a audiência do
dia 17 de abril, às 10 horas, para
instrução e julgamento da pre-
sente ação, devendo as partes
apresentarem as pessoas que de-
verão prestar declarações.

IV — Notifiquem-se os peritos.

V — Intime-se.

Belém, 25.03.70. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

RECLAMAÇÕES

TRABALHISTAS

Processo n. 2233

Reclamante: Antônio Pereira
da Silva.

Reclamado: RODOBRAS.

Despacho: Preliminarmente
ao parecer da douta Procurado-
ria Regional da República sobre
a "legitimatia ad causam" pos-
sível.

Belém, 25.03.70. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal Substi-
tuto.

Processo n. 2247

Reclamante: Almir de Olivei-
ra Souza

Reclamado: ENASA — Em-
presa de Navegação da Amazo-
nia S. A. e SNAPP em liquida-
ção.

Despacho: A Empresa de Na-
vegação da Amazônia Sociedade
Anônima (ENASA) é uma socie-
dade de economia mista insti-
tuída pelo art. 30. do Decreto-
Lei n. 155, de 10.2.67, cuja cons-
tituição foi aprovada pelo De-
creto n. 61.301, de 6.9.67. É ela
resultante da extinta dos Servi-
ços de Navegação da Amazônia
e de Administração do Porto do
Pará (SNAPP), autarquia indus-
trial criada pelo Decreto-Lei n.
2.154, de 27.4.40, vinculada ao
então Ministério da Viação e
Obras Públicas e posteriormen-
te aos Transportes, autori-
zada a extinguir-se pelo Decreto-
Lei n. 141, de 2.2.67, e efetiva-
mente extinta pelo já menciona-
do Dec. Lei n. 155/67.

O art. 20. do Dec. Lei n. 155/67

determinou que os Dire-
tores Presidentes das Sociedades

aludidas naquela diploma legal

seriam os respectivos Encar-
regados Especiais de Liquidação,

mas sem prejuízo do contido no

art. 5º do Decreto-Lei n. 67, de

21.11.66, este último dispositi-
vo, por sua vez, estatui que "os

compromissos já assumidos pe-
las autarquias não obrigarão as

novas Sociedades, cabendo ao

Ministério de Viação e Obras

Públicas, se necessário, adotar

as providências cabíveis para

cumprimento das obrigações da-

quelas resultantes". Como se

verifica a ENASA não têm o

ônus de responder pelos compro-

missos da autarquia extinta. E

como o Ministério dos Transpor-

tes, então MVOP, e parte ite-

grante da administração federal

centralizada, é evidente que

qualquer procedimento judicial

com referência àqueles assuntos

só poderá ser intentado direta-

mente contra a União Federal.

De outra sorte, a interpretação

da matéria foi dada no item

XIV da Ata de Constituição da

ENASA, aprovada pelo Decreto

n. 61.301/67, onde se diz que

"sendo extinta a Autarquia e

criada a Sociedade que daquela

não é sucessora, a Companhia

não incumbe o pagamento de

qualquer indenização anterior a

sua constituição, cabendo à

União Federal por força da ex-

tinguição da entidade autárquica

federal todas as obrigações im-

putáveis a autarquia, com as ex-

pressões expressas contidas no

art. 38 do Decreto-Lei n. 155".

Aliás, esse entendimento foi ex-

pôsta com meridiana clareza no

Parecer, n. 583-H, de 18.10.67,

do doutor Consultor Geral da

República, publicado no "Diário

Oficial da União" de 23.10.67,

Seção I, Parte I, Págs. 10.700.

A seu turno, apreciando caso

análogo, assim decidiu o Egrê-

gio Tribunal Federal de Recur-

sos: "reembolso de seguro marí-

timo. Lloyd Brasileiro — PN.

Extinção. Cumpre à União Fe-

deral, por intermédio do Minis-

tério da Viação e Obras Públi-

cas, adotar as providências ca-

bíveis para o cumprimento dos

compromissos assumidos, como

vai dito no art. 50, incluído o

decorrente de decisão unânime,

"in" DJU de 4.7.69, pág. 3.000).

Ocorre que em matéria traba-

lhista o conceito de sucessão di-

fiere do critério geral pois bas-

ta a continuação do negócio por

outra pessoa (física ou jurídica)

para que se considere esta su-

cessora da anterior. Tal é a re-

gra consignada nos arts. 10 e

448 da Consolidação das Leis do

Trabalho. E pelo art. 25 do Dec.

Lei n. 155/67, houve obediência a

esse princípio especial, como se

vê: "A relação empregatícia en-

tre os servidores dos SNAPP re-

gidos pela Consolidação das Leis

do Trabalho será transferida, na

data da constituição das novas

empresas, aquelas às quais fo-

rem distribuídos, sem alteração

das respectivas cláusulas con-

tratuais". De outra sorte, apre-

ciando a situação idêntica, o

próprio TRT da 8a. Região já

decidiu que, em matéria traba-

lhista, "A ENASA é sucessora

dos extintos SNAPP" (Ac. n.

4.752, de 23.6.69, no Proc.

TRT-RO 86/69, Rel. Juiz Togado

Dr. Orlando Teixeira da Costa,

"in" Revista do TRT da 8a. Re-

gião, n. 3, Jul-Dez/69, pág. 194).

Na inicial o Reclamante disse que propunha a ação "contra seu atual empregador, a Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA", acrescentando que deveria haver citação dos "extintos SNAPP, como litis-consorte, na pessoa de seu Encarregado Especial de Liquidação", isto tudo referendado na peça de fls. 67/68. Quanto a autarquia extinta é bem de ver-se que não pode, ser chamada a Juízo como parte passiva de uma relação jurídico-processual por constituir verdadeira aberração, e nem na pessoa de seu Liquidante por lhe faltar personalidade jurídica própria para tal, e mesmo por que a si apenas cabem as atribuições estabelecidas no art. 30. do Dec. Lei n. 141/67. Deve a demanda, então, correr tão somente contra a primeira. No entanto, da leitura do que estabelece o art. 125, inciso I, Combinado com o previsto no art. 110, tudo da Constituição Federal de 1967, com a redação mandada observar pela Emenda n. 1, de 17/10/69, tem-se que a Justiça Federal compete processar e julgar feitos em que forem partes a União, suas autarquias e empresas públicas, estando excluídas da competência "ratione persone" as sociedades de economia mista.

O MM. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Providência da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em respeitável despacho datado de 10.11.69 (fls. 63), deu pela incompetência do fóro trabalhista, entendendo competente este Justiça Federal. Acontece que, conforme o acima expedido também dou pela incompetência deste fóro federal. Diante disso, e com fundamento no que prescrevem o art. 804, alínea "b", da CTT, e parágrafo único, inciso II, do art. 802 do CPC, combinados com a regra do art. 122, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal de 1967, com a redação determinada pela Emenda n. 1, suscito o presente Conflito Negativo perante o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para onde ordeno que se remetam estes autos.

Intime-se.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

AÇÃO COMINATÓRIA
(Petição Inicial)

Autor: Orlando Conceição Ma-

do Machado e outros (Adv. Dr. Iracelir Rocha)

Reus: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: A. Cite-se.

Belém, 25.03.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nas Petições de: Conceição Menezes Teixeira — Marco Aurélio de Queiroz Teixeira — Servita May Parry Acatauassu Nunes — e Domingos Amaral Acatauassu Nunes e Sanecir Ltda. — vem mui respeitosamente solicitar de Vv. Ss. que se digne mandar expedir certidão Negativa.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria.

Belém, Pa, em 25.3.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. Executivos Fiscais (Petições Iniciais)

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus: M. Favacho e Pedro José Martins de Mello.

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Reus: Teobaldo de Brito Farias — Miranda & Teixeira e Lourival Oliveira Rosa.

Despacho: A Cite-se.

Belém, Pa, em 25.3.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal No Of. 38 |C|0677 do Comando da 1a. Zona Aérea. — do Comandante prestando informação sobre situação de ex-praça — (PRESTA) a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Furto e Receitação Culposa

Processo n. 365

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: José Correa Lima e outros. Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos — Lins Pascoal de Alcantara Júnior e Stênio Rodrigues do Carmo.

Despacho: Designo o dia 20 do mês de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de inquirição das testemunhas aroladas as fls. as quais deverão ser notificadas, bem assim os reus, os seus advogados e o representante do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 25.3.70. A. Santiago — JF.

Consignação Judicial

Processo n. 1256

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL)

Réu: Abrahan David Bensa-don

Despacho: Certifique o que constar. A Secretaria.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Executivos Fiscais

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 390

Executado: Luiz Lemos

Despacho: Vistos etc.

Julgo extinta a dívida pelo pagamento.

Custa na forma da lei.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1796

Executado: Mayer Obadia (Adv. Dr. Stênio do Carmo)

Despacho: Sobre o cálculo de fls. digam os interessados.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1946

Executado: João Luiz dos Reis (Adv. Walter Wilton Arbage)

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2187

Executado: Emilio Farah Melem

Despacho: Sobre o requerimento supra.

Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta e cinco dias (45) dias.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2197

Executado: João Estanislau Façanha Filho

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 6 verso, dê-se ciência a exequente.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2193

Executado: Ofir Farah Sadala

Despacho: 1. Mediante recibo nos autos, entregue-se ao postulante de fls. 8 o documento de fls. 3.

2. Arquive-se.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2195

Executado: Ofir Farah Sadala

Despacho 1. Mediante recibo nos autos entregue-se ao postulante de fls. 8 o documento de fls. 3.

2. Arquive-se.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2199

Executado: Ofir Farah Sadala

Despacho: idêntico supra. Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2380

Executado: Administração Provenço Norte Ltda.

Despacho: Julgo extinta a dívida pelo pagamento. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, 25.3.70. — A. Santiago — JF.

Processo n. 2382

Executado: A. Marques

Despacho: Sobre o cálculo de fls. diga a exequente.

Belém, Pa, em 25.3.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Drs. José Maria Frotas Rôlo — Edvan Capucho Coutinho — Tabajara Pinto de Vas-

concelos — Luiz Carlos Noura — Arthur Q. Ferreira e Moacyr Gonçalves Pamplona).

Processo n. 1565

Executado: J. Tibúrcio da Silva

Despacho: Autorizo a ampliação da penhora, dada a insuficiência dos bens oferecidos em garantia da dívida.

Belém, Pa, em 25.3.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1693

Executado: Nicolau da Costa & Cia.

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito paga pela firma executada Nicolau da Costa & Cia., a quantia de cincoenta e seis mil novecentos e setenta e sete cruzeiros-novos e quarenta e nove centavos (NCR\$ 56.977,49), reclamadas às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 25 de março de 1970.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1757

Executado: A. Salomão & Cia

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores,

paga pela executada A. Salomão & Cia., a quantia de dois mil trezentos e quatro cruzeiros novos e noventa e cinco centavos (NCR\$ 2.304,95), reclamada às fls., acrescidas dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pa., em 25 de março de 1970.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1840

Executado: S. M. Publicidade (Advga. Dra. Antônia Maria Ribeiro)

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente à penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossegue-se nos termos ulteriores de

direito, paga pela firma executada S. M. Publicidade a quantia de quatro mil e oitenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos (NCR\$ 4.084,50), reclamada às fls., acrescidas dos demais encargos, previstos em lei, inclusive, custas do processo e honorários de advogado, que, arbitro em ... 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pa., em 25 de março de 1970

a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2128

Executado: Hamilton Barbosa da Silva

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 7 verso, dê-se ciência ao exequente.

Belém, Pa., em 25.3.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

(G. — Reg. n. 5488)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação Com o Prazo de 15 Dias
Ref.: — Processo número 2417 —

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dêle conhecimento tiverem que, perante este Juízo tramitam uns Autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra José Pereira da Silva e outros (Processo n. 2417), como incurso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal Brasileiro. E como os acusados Arnaldo Giestas Filho, paraense, casado, motorista de profissão, residente e domiciliado à Avenida Presidente Pernambuco, 476, Vila Francisco Soares, casa "D", e Ramiz Rachid, paraense, casado, comerciante, residente e domiciliado no mesmo endereço, não tenham sido encontrados pelo Oficial de Justiça, para serem citados pessoalmente, cita-os pelo presente Edital, a fim de se verem processar até final, devendo comparecerem em o dia 05 do mês de maio vindouro, às 10.00 horas, à sala das audiências do Juízo, sita à avenida Nazaré, 542, nesta Cidade, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (ilegível), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
— Juiz Federal —

(G. — Reg. n. 5909)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref.: Proc. n. 732 —

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos os que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam uns autos de Ação Penal por crime de Descaminho, que a Justiça Pública move contra Luiz de Almeida e Silva e outros (Proc. n.º 732). E como entre os acusados encontram-se Raimundo Ferreira, brasileiro, solteiro, pescador, conhecido pela alcunha de "Raimundão", residente na localidade de "Tabocal", Baía de Santo Antônio, Outeiro, neste Estado; Francisco Ferreira, brasileiro, solteiro, braçal, residente na localidade denominada "Ponta", no Rio Atua, Ilha do Marajó e Miguel Pereira de Mendonça, brasileiro, solteiro, braçal, menor púbere, residente no sítio denominado "Nazaré", Rio Atua, Ilha do Marajó, CITA-OS para se verem processar até final, devendo os mesmos comparecerem no dia 20 do mês de abril vindouro, às 8.00 horas, à sede desta Seção Judiciária, sita à Avenida Nazaré, 542, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital com o prazo de 15 dias, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado em a sede deste Juízo no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (ilegível), Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e o assino.

a) Dr. Aristides Porto de Medeiros

— Juiz Federal —

Substituto

(G. — Reg. n. 5910).

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 40 DIAS

Proc. n.º 2503

Na forma abaixo, o Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo mesmo CITA: Delmiro Vieira Peixoto, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de quarenta (40) dias, para responder aos termos da Ação Executiva que se processa perante este Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância no Estado do Pará. A União Federal, pela pessoa de seu Procurador Regional infra-assinado vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Excia., o seguinte: — A Suplicante é credora de Delmiro Vieira Peixoto, com endereço à Rua Domingos Marreiros, número 276, cidade de Belém, da quantia de NCR\$ 321,54 (Trezentos e vinte hum cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), representada pela anexa Nota Promissória vencida e não paga. O título ora cobrado, é vinculado a um contrato de compra e venda com reserva de domínio de equipamento agrícola celebrado com o executado pelo Ministério da Agricultura, tudo como se faz prova com anexa documentação. A Suplicante esgotou os meios amigáveis para recebimento de seu crédito, pelo que vem ajuizar contra o suplicado a competente ação executiva, requerendo, em vista disso, seja êle citado para pagar no prazo de 24 horas seu débito, acrescido de juros de mora e multa contratual de dez por cento e mais custas judiciais e honorários de advogado arbitrados por V. Excia., devendo estes ser recolhidos como renda extraordinária da União, ou indique bens à penhora sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem à solução da dívida, principal e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Para a hipótese de vir a presente

ação a ter curso completo indica a suplicante como provas as admitidas em Direito, especialmente depoimento pessoal do executado, sob pena de confissão. Termos em que pede deferimento. Belém, 23 de fevereiro de 1970. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, Pa, em 26.2.70. a) A. Santiago — Juiz Federal." REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — "MM. Julgador: — Ante a certidão de fls. 6 — verso requer a Exequente a citação do suplicado por meio de Editais. Belém, 1.4.70. a) Paulo Meira — Procurador Regional da República." DESPACHO: — "Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 2.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal." Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (ilegível) Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, (ilegível), Chefe de Secretária, conferi e assino.

a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
— Juiz Federal —
(G. — Reg. n. 5922).

— EDITAL —
Ref.: — Processo n.º 2201

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo CITA: Ofir Farah Sadala, residente (estabelecido) à rua Padre Prudêncio número 34 — altos, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder nos termos da ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Belém, Pará, 24.11.69. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra-assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: — a suplicante é credora de Ofir Farah Sadala, (domiciliado) (estabelecido) à Rua Padre Prudêncio número 34 — altos, da quantia de Quatrocentos e quinze cruzeiros novos e vinte e dois centavos (NCr\$ 415,22), conforme Certidão de Dívida anexa, de número IR-40/69, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne. V. Exa., ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4154, de 1962, art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo Mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não se encontrando, ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda ao sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei, Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de novembro de 1969. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO: — "A. Cite-se. Belém, Pa, em 10.12.69. a) A. Santiago — Juiz Federal." REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: — "MM. Julgador: — Requer a Procuradoria da República a citação do suplicado por meio de editais. Belém, 2.4.70. a) Paulo Meira — Proc. Reg. da Rep." — DESPACHO: — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-

se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, 2.4.70. a) A. Santiago — Juiz Federal." Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
— Juiz Federal —
(Ext. — Reg. n. 5923)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de abril corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Conflito de Jurisdição — Capital — Suscitante — A dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal — Suscitado — O doutor Juiz de Direito da 6a. Vara — Relator — Desembargadora Lídia Dias Fernandes. Recurso Cível em Tribunal Pleno — Idem — Recorrente — Noz M. Ruffeil — Recorrido — O Conselho Superior da Magistratura — Relator — Desembargador Antônio Koury.

Mandado de Segurança — Idem — Requerente — Francisco Alves de Lima (ad. Dr. Miguel Brasil Cunha) — Requerido — O Exmo. senhor Governador do Estado — Relator — Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 6133)

Anúncio de Julgamentos da 1a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. senhor Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de abril corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos: Apelação Cível "ex-officio" — Orliminá — Apelante — A dra. Juiza de Direito da Comarca

— Apelados — Deolindo Rodrigues e Creuza Maria Vicente Rodrigues — Relator — Desembargador — Oswaldo Pajukan Tavares.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Raul dos Santos Palheta (ad. dr. Edmar de Souza Pereira) Apelado: — Hildebrando dos Passos Guimarães e sua mulher (ad. dr. Moura Palha) Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Idem — Idem — Idem — Apelante — João Batista Gil (ad. dr. Raimundo Noleto) — Apelado — Hildemar Tamegão Lopes (ad. dr. Carlos Zoghbi) — Relator — Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 6134)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Adolfo Tunhas, assistido de seu advogado Uiracy Torres Cuóco e Apelada: — Aliete Maria Franco Morgado, assistida de seu advogado Raimundo Teixeira Noleto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de abril de 1970.

a) LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 5399)